



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

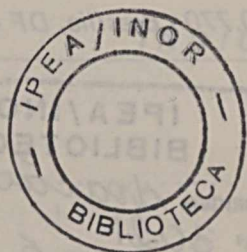
MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO**

1989

MTO-02

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO PARA 1989**

BD

336.14

B823m

1989

MTO-02

ex. 2

MTO - 02

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

Instruções para elaboração da



00166/97

SOF

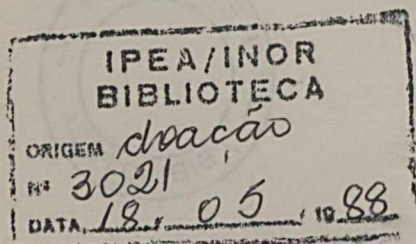
Presidência da República

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Secretaria de Orçamento e Finanças

SEPN 516 - Bloco "D" - Lote 08 - Edifício SOF

70.770 - Brasília, DF - Brasil



Brasil. Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Secretaria de Orçamento e Finanças.

Manual técnico de orçamento (MTO-02); instruções para a elaboração da proposta orçamentária da União. 8. ed. Brasília, 1988.

170 p.

1. Elaboração do orçamento – Brasil – 1989. I. Título

CDU 336.121.2(81)

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

"Impresso no Brasil/Printed in Brasil"

Brasília-DF

Ac. 2546

EX. 1239702

ÍNDICE

PORTARIA SOF Nº 009/88	7
APRESENTAÇÃO	9
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS	
1. Considerações Gerais	13
2. Prazos para Apresentação das Propostas	17
3. Aspectos Formais da Proposta Setorial	19
4. Classificação Funcional-Programática	21
5. Classificação Institucional	23
CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	
6. O Formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades	27
Bloco 01 - Identificação	28
Bloco 02 - Situação do Projeto/Atividade	30
Bloco 03 - Objetivos	31
Bloco 04 - Metas	32
Bloco 05 - Integração Físico-Financeira	34
Bloco 06 - Detalhamento das Aplicações	35
Bloco 07 - Aplicações Plurianuais	38
Bloco 08 - Distribuição Geográfica das Aplicações	39
Preenchimento do Cabeçalho	40
Recomendações Gerais	41
7. Os COPAs complementares e suplementares	43

8. O Formulário COPA Emitido pelo Órgão Central	53
Exemplos de Atualização	54
9. O Formulário COPA-RESUMO	59
Identificação	59
Quadro de Programação em Outras Despesas Correntes e de Capital	60
Quadro Síntese da Proposta Orçamentária e Força de Trabalho	61
Recomendações Gerais	62
10. O Formulário Operação de Crédito - OC	63
OC - Bloco 01 - Identificação	64
OC - Bloco 02 - Dados Contratuais	65
OC - Bloco 03 - Cronograma de Recebimentos	66
OC - Bloco 04 - Aplicações por Projeto/Atividade	67
OC - Bloco 05 - Cronograma de Pagamentos	69
OC - Quadro Comentários	70
OC - Quadro Unidades Pagadoras	70
Preenchimento do Cabeçalho	70
Recomendações Gerais	70
11. O Relatório QDOC	71
Exemplos de Atualização	72
12. O Formulário Receita por Fontes - RF	75
RF - Bloco 01 - Identificação	76
RF - Bloco 02 - Receita por Fontes	77
13. O Formulário Metodologia da Receita - MR	81
MR - Bloco 01 - Identificação	81
MR - Bloco 02 - Especificação	82
MR - Bloco 03 - Caracterização	82
MR - Bloco 04 - Legislação Básica	83
MR - Bloco 05 - Evolução da Receita	83
MR - Bloco 06 - Parâmetros	84
MR - Bloco 07 - Método de Previsão	85
MR - Bloco 08 - Responsabilidade Técnica	86
Exemplos de RF e MR	87

ANEXOS

I	- Classificação Institucional	105
II	- Classificação Funcional-Programática	119
III	- Classificação para o Programa CIÊNCIA E TECNOLOGIA..	129
IV	- Tabela de Unidades de Medida	131
V	- Discriminação para Plano de Aplicação	133
VI	- Códigos de Regionalização	135
VII	- Classificação da Receita da União	137
VIII	- Códigos de Fontes de Recursos	145
IX	- Classificação por Objeto de Gasto	147
X	- Modelos de Formulários	153
XI	- Fluxograma	167
XII	- Resolução - BACEN nº 63/67	169

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

aprovar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02)

contendo instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária da União para 1991.

JOSÉ DE BARROS RIBAS NETO

Secretário de Orçamento e Finanças

APRESENTAÇÃO

PORTARIA SOF Nº 009, DE 29 DE MARÇO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

aprovar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02), contendo instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária da União para 1989.

JOSÉ DE BARROS RIBAS NETO
Secretário de Orçamento e Finanças

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta orçamentária da União para o exercício de 1989. Abrange, ainda, aspectos formais que devem ser atendidos, para melhor análise e tomada de decisão, pelos órgãos central e setoriais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.

O processo de elaboração do Orçamento da União vem sofrendo freqüentes modificações, no sentido de aperfeiçoá-lo como um dos principais instrumentos de planejamento, à medida em que, efetivamente, assegura a implementação de um programa de trabalho, detalhado nos níveis de projetos e atividades, decorrente das diretrizes e políticas de governo.

Várias inovações vêm sendo introduzidas a fim de garantir informações mais consistentes e melhor elaboradas, sobretudo pela reestruturação do formulário RF e adaptações no formulário COPA.

Os Órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão, a partir da seleção dos projetos e atividades entre as alternativas consideradas, proceder à elaboração das propostas orçamentárias observando este manual.

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1.1. Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, sob o Órgão Setorial do Sistema de Planejamento Federal, a orientação e coordenação das propostas a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive Entidades de Administração Indireta.

1.2. As Unidades Orçamentárias, inclusive as Entidades de Administração Indireta, devem elaborar, com base no plano de trabalho de suas unidades administrativas, o plano de trabalho de suas unidades executivas, tendo em vista as diretrizes e políticas governamentais, nos seus aspectos globais, setoriais, intersetoriais e regionais.

1.3. Os Órgãos Setoriais e as Unidades Orçamentárias deverão observar, ainda, as seguintes normas:

a) apresentar os projetos e as atividades, nos seus aspectos de natureza técnica, financeira e administrativa, de modo a permitir a tomada de decisão sobre prioridades, importância, necessidade e oportunidade na destinação dos recursos;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 *Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento Federal, a orientação e coordenação das propostas a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive Entidades da Administração Indireta.*
- 1.2 *As Unidades Orçamentárias, inclusive as Entidades da Administração Indireta, devem elaborar a sua proposta orçamentária tomando por base os programas de trabalho de suas unidades administrativas, e tendo em vista as diretrizes e políticas governamentais, nos seus aspectos globais, setoriais, interestaduais e regionais.*
- 1.3 *Os Órgãos Setoriais e as Unidades Orçamentárias deverão observar, ainda, as seguintes normas:*
 - a) *apresentar os projetos e as atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisão sobre prioridades, importância, necessidade e oportunidade na destinação dos recursos;*

- b) *alocar os projetos e as atividades diretamente às unidades executoras ou às que, efetivamente, aplicam os recursos;*
- c) *dar especial atenção às despesas correntes, notadamente às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, inclusive a observância das disposições legais, e*
- d) *utilizar o Elemento da Despesa 4.1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, apenas em caráter excepcional, para o qual não se dispõe de referenciais para efetivação do desdobramento da despesa em seus respectivos elementos, ficando, entretanto, condicionados a um Plano de Aplicação, observada a discriminação constante do ANEXO V.*

1.4 *Os Órgãos Setoriais deverão examinar as propostas de suas Unidades Orçamentárias, promovendo os ajustes necessários, em função das diretrizes e políticas para o setor. As propostas deverão incluir as previsões de despesas com a execução de todos os projetos e atividades a cargo das Unidades Orçamentárias para os exercícios de 1989 e dos dois subsequentes.*

1.5 *As Unidades Orçamentárias que realizem ações em Ciência e Tecnologia deverão, quando for o caso, classificar seus projetos e atividades no Programa "CIÊNCIA E TECNOLOGIA", obedecendo, para os subprogramas, a Classificação Funcional-Programática constante do ANEXO III. Deverão ser classificados, igualmente, no Programa Ciência e Tecnologia a manutenção e o desenvolvimento de Centros de Pesquisa.*

1.6 *Todas as ações referentes a informática deverão ser explicitadas em projetos e atividades específicos, assim como as relacionadas à Reforma Agrária destacadas em programas específicos, ambas devidamente codificadas segundo a Classificação Funcional-Programática constante do ANEXO II.*

- 1.7 As propostas dos Órgãos Autônomos devem ser apresentadas de acordo com a sistemática estabelecida para as demais Unidades Orçamentárias. Quando tais Órgãos, pela respectiva legislação, administrarem e repassarem recursos do Tesouro a Fundos, devem fazê-lo através dos elementos específicos de "CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS" nas categorias econômicas de Despesa, Correntes e de Capital, desdobrando as Despesas Correntes em "Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes".
- 1.8 Os Fundos devem apresentar a programação de seus projetos e atividades, obedecendo ao desdobramento da Receita e da Despesa, segundo a sistemática exigida às Unidades da Administração Indireta, pois seus orçamentos próprios estão sujeitos à aprovação através de ato competente, nos termos do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.
- 1.9 Devem, ainda, apresentar suas propostas orçamentárias, obedecendo a estas instruções, todas as Entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, e que têm seus orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 *As propostas das Unidades Orçamentárias, inclusive as das Entidades da Administração Indireta e detalhamento de Fundos, ajustadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais, deverão ser apresentadas em duas vias à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, até 31 DE MAIO DE 1988.*
- 2.2 *As Unidades Orçamentárias e as Entidades da Administração Indireta encaminharão suas propostas aos seus respectivos Órgãos Setoriais, em data por eles fixada, levando em conta o tempo necessário para promover os ajustes e consolidações.*
- 2.3 *As propostas orçamentárias das Entidades da Administração Indireta que, por delegação de competência, estão sujeitas à aprovação da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, terão suas respectivas aprovações, independentemente de outras consultas, no encerramento do exercício financeiro que antecede àquele a que se referem.*
- 2.4 *As Entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, a que se refere o item 1.9, devem apresentar suas propostas até 31 DE OUTUBRO DE 1988.*

3. ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA SETORIAL

3.1 *Todos os projetos e atividades do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária constantes de sua proposta serão apresentadas no formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividade - COPA.*

3.2 *Além do COPA, devem ser preenchidos, para a apresentação da proposta, os seguintes formulários:*

COPA-RESUMO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

RECEITA POR FONTES - RF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

3.3 *Os Órgãos que possuem sistemas de processamento de dados compatíveis com o do Órgão Central poderão encaminhar suas propostas orçamentárias em fita magnética, após entendimentos com o Órgão Central.*

3.4 *As propostas das Unidades Orçamentárias, após ajustes e consolidação, irão compor as propostas setoriais, e serão acompanhadas de documento contendo a FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA, explicitando:*

- a) *as diretrizes e políticas do setor;*
- b) *prioridades de acordo com os programas e planos globais de governo;*
- c) *principais metas a alcançar em 1988;*
- d) *considerações sobre eventuais novos projetos a serem implementados e*
- e) *outras informações que julgarem oportunas.*

3.5 *Na elaboração das propostas deverão ser adotados os esquemas de classificação e codificação, anexos a este Manual.*

4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

- 4.1 *Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.*
- 4.2 *As Funções são desdobradas consecutivamente em PROGRAMAS e SUBPROGRAMAS, através dos quais se efetiva a integração entre os planos, de longo e médio prazos, e os orçamentos plurianual e anual.*
- 4.3 *Os SUBPROGRAMAS são constituídos por projetos e atividades, que representam o menor nível de desdobramento de programação, aos quais são alocados recursos na Lei de Orçamento.*
- 4.4 *A caracterização de projeto e atividade obedece às seguintes indicações:*
- PROJETO - conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos quantificáveis física e financeiramente, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental ou, ainda, para a reposição da capacidade instalada.*

ATIVIDADE - conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo, concorrendo para a manutenção da ação do governo, com resultados que geralmente podem ser medidos quantitativa ou qualitativamente.

4.5 A Classificação Funcional-Programática e respectiva codificação constam do ANEXO II.

5. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 5.1 *A Classificação Institucional compreende órgãos e respectivas unidades orçamentárias.*
- 5.2 *As entidades da Administração Indireta são, para efeito da Lei de Orçamento, tratadas como unidades orçamentárias.*
- 5.3 *Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como, por exemplo, "TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS", "ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO" etc.*
- 5.4 *O código da Classificação Institucional compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais à Unidade Orçamentária.*
- 5.5 *A relação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, com seus códigos respectivos, consta do ANEXO I.*

6. O FORMULÁRIO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES

6.1 O formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades - COPA é o instrumento de coleta de informações sobre os projetos e atividades, constantes do Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária, indispensável à elaboração da proposta de Lei do Orçamento.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

PARTE "A" - aspectos descritivos e físicos, contendo 3 blocos de informações e

PARTE "B" - aspectos financeiros, contendo 3 blocos

6.2 Será preenchido um formulário para cada classificação orçamentária de cada projeto ou atividade, admitindo-se formulários complementares para o mesmo projeto, apenas quando os campos destinados aos aspectos financeiros mostrarem-se insuficientes. Quando o projeto ou a atividade envolver operações de crédito, será obrigatório o preenchimento do formulário suplementar conforme indicações no item 7.2 e seguintes.

6. O FORMULÁRIO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES

6.1 O formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades - COPA é o instrumento de coleta de informações sobre os projetos e atividades, constantes do Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária, indispensável à elaboração da proposta de Lei do Orçamento.

6.2 O formulário COPA é constituído de duas partes:

PARTE "A"- aspectos descritivos e físicos, contendo 5 blocos de informações e

PARTE "B"- aspectos financeiros, contendo 3 blocos.

6.3 Será preenchido um formulário para cada classificação orçamentária de cada projeto ou atividade, admitindo-se formulários complementares para o mesmo projeto, apenas quando os campos destinados aos aspectos financeiros mostrarem-se insuficientes. Quando o projeto ou a atividade envolver operações de crédito, será obrigatório o preenchimento de formulários suplementares conforme indicações no item 7.2 e seguintes.

6.4 Para projeto ou atividade cadastrado, o Órgão Central emitirá formulário COPA, parcialmente preenchido, com as informações constantes de arquivo, encaminhando-o antecipadamente ao Órgão Setorial.

6.5 O preenchimento dos blocos deverá ser feito da seguinte forma:

BLOCO 01

IDENTIFICAÇÃO

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	UNIÃO
ORGAO	25200	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROG	36	SANEAMENTO
SUBPROG	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ ATIV	1428	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTO-PI
IDENT QC		

Esse bloco contém 8 partes:

- ESTADO** - usar o código 01 e o termo **UNIÃO**.
- ÓRGÃO** - indicar código e denominação do Órgão Setorial.
- UNIDADE** - indicar código e denominação da Unidade Orçamentária.
- FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA** - indicar respectivamente códigos e denominações, segundo a Classificação Funcional-Programática.

e) *PROJ/ATIV* - registrar a denominação do projeto ou da atividade. O espaço reservado ao código deve permanecer em branco, para posterior codificação pelo órgão central. Uma vez cadastrado, o código será mantido.

f) *IDENT.OC* - Identificador de Operação de Crédito. Pode ocorrer uma dessas duas situações:

1ª - esse campo deve permanecer em branco no caso de projetos não financiados com recursos à conta de operação de crédito;

2ª - registrar o código "0000" no caso de projetos que aplicam recursos:

- decorrente de operação de crédito interna ou externa;

- como contrapartida nacional, nos contratos de financiamento externo;

- para amortizações e encargos de financiamento.

Sempre que ocorrer a segunda situação, além do formulário COPA principal que expõe o projeto ou a atividade, serão obrigatoriamente preenchidos COPAs suplementares, conforme disposições constantes do item 7.2 e seguintes.

O formulário COPA principal será preenchido apenas em relação ao Cabeçalho, Bloco 01, Bloco 02 (só o campo *PRIORIDADE*) e Bloco 03. Não será necessário preencher os demais blocos. O Órgão Central emitirá, posteriormente, o COPA principal consolidando os dados financeiros.

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE														
LINHA	M	PRAZO	PRIOR	RESERVADO	ETAPA	ANDAMENTO								
1	2	3	4	5	6	7								
02011	1	1985	1992	02	3	EXECUÇÃO								
						NORMAL								

Esse bloco se subdivide em 4 partes:

- a) **PRAZO** - informar o ano de início e de término previstos para a execução do projeto. No caso de atividade indicar somente o ano de início efetivo ou estimado.
- b) **PRIORIDADE** - esse campo contém 2, quadrículas: registrar o código da "Classificação de Prioridade" do projeto ou da atividade, conforme apresentado a seguir. As demais são reservadas para uso do órgão central.

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
01	Projetos e Atividades integrantes dos Programas de Prioridades Sociais (E.M. 641/85).
02	Projetos e Atividades considerados de Prioridades Substantivas, cujas ações estejam explicitadas em programas e planos globais de governo e considerados de valor estratégico, não pertencentes ao 1º grupo.
03	Projetos e Atividades típicos do Órgão, cujas ações decorrem de sua competência, e que não tenham sido considerados nos dois grupos anteriores.
04	Outros Projetos e Atividades que asseguram o funcionamento do Órgão (apoio, manutenção de instalações físicas no País e no exterior etc.).

c) **E - ETAPA** - indicar o estágio atual em que se encontra o projeto ou a atividade, registrando o código correspondente, conforme legenda específica contida no bloco. Tratando-se da etapa 4 (OUTRA), especificar no espaço que lhe é reservado.

d) **A - ANDAMENTO** - indicar a situação atual da execução do projeto ou da atividade, registrando o código correspondente de acordo com a legenda impressa no bloco. Na hipótese da situação 3 (OUTRO), especificá-la no espaço apropriado.

BLOCO 03

OBJETIVOS

03 OBJETIVOS		BLOCO 03 CONTINUAÇÃO	
LINHA	15	LINHA	37
04006	REGISTRO TOTAL DO BLOCO		
04014	REDUZIR O ÍNDICE DE MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTE-	04065	
04022	RITICAS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA.	04073	
04030		04081	
04049		04090	
04057		04103	

Indicar os objetivos, isto é, os benefícios econômicos e sociais esperados pela comunidade, com o resultado obtido pela realização do projeto ou da atividade. (responde à questão PARA QUE se realiza o projeto ou a atividade).

Observe que o limite de cada linha desse campo é de 51 caracteres e as palavras não podem ser fracionadas.

METAS

Meta é o produto ou resultado a ser obtido, com a realização do projeto ou da atividade, devidamente quantificado (responde à questão O QUÊ se obtém com a realização do projeto ou da atividade).

a) Rotulado com o código 19, onde deve ser colocado (*) para as metas apresentadas para publicação.

b) DESCRIÇÃO

Lista os produtos a serem obtidos.

Descrever de forma sucinta e clara, ocupando uma única linha para cada produto, usando até 51 caracteres.

c) UNIDADE (DE MEDIDA)

Para cada produto relacionado no campo anterior, eleger a unidade de medida adequada, isto é, capaz de indicar a quantidade executada e prevista para cada período.

A Unidade de Medida será indicada, de forma abreviada, utilizando até 6 caracteres. Exemplos: metro quadrado M2, habitante HABIT.

Veja tabela de Unidades de Medidas no ANEXO IV.

d) QUANTIDADE

Está correlacionada diretamente com o campo "UNIDADE (DE MEDIDA)". Contém 5 colunas para indicação das quantidades, em relação aos exercícios de 1987 a 1991.

Para cada produto listado na descrição, registrar as "quantidades" por exercício, de acordo com a unidade de medida escolhida, de forma a indicar, em termos físicos, a execução dos trabalhos realizados e a realizar.

As quantidades realizadas e a realizar não são cumulativas, destinando-se a análise comparativa entre um exercício e outro.

BLOCO 05

INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA									
CÓDIGOS PARA O CAMPO 1					CÓDIGOS PARA O CAMPO TIPO				
1 FÍSICA					1 PARA ÓRGÃO UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
2 FINANCEIRA					2 PARA PROJETOS ATIVIDADES				
3 AMBAS					PRELIMINAR				
LETRA	N	TIPO	CÓDIGO	TÍTULO	VALORES EM CR\$ 1.000,00				
00002	1	2	13103	M. AGRICULTURA - SEC. GERAL	1.000				
00038	1	2		INFRA-ESTRUT. SERV. BAS. SAÚDE					

Esse bloco contém 6 partes. Neles serão registradas as eventuais interdependências do projeto ou da atividade em relação a outras.

Não havendo interdependência, esse bloco deve permanecer em branco.

a) I - INTEGRAÇÃO

Indicar a forma de integração, através do uso de um dos 3 códigos relacionados no próprio bloco.

b) TIPO

Utilizar o código que corresponda à informação registrada no campo "proposição".

c) CÓDIGO

Espaço reservado para o código do projeto ou da atividade, ou do órgão ou da unidade, que corresponda à informação registrada no campo "proposição". Desconhecendo-se o código, esse campo permanecerá em branco.

d) TÍTULO

Campo de uso do Órgão Central. Está reservado para inclusão do nome, a que se referir o campo proposição, porém, na forma em que foi cadastrado.

e) PROPOSIÇÃO

Registrar o nome do projeto ou da atividade, ou do órgão ou da unidade, que apresenta a interdependência.

f) VALORES

Indicar o valor dos recursos que apresentam a interdependência, estimados ou previstos para o exercício de 1989.

BLOCO 06

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

06													DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES													CZ\$ 1000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
LINHA				M				NAT.DA DESPESA								I				FTE				T-2 EXECUTADO								T-1 LEI								T PROPOSTA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
13				17				18				19				24				25				26				27				28				38				39				49				50				60																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
10006																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Esse bloco visa coletar informações financeiras segundo o objeto de gasto.

a) NAT. DA DESPESA (NATUREZA DA DESPESA)

Registrar os códigos segundo a classificação por objeto de gasto, conforme o ANEXO IX.

b) I (IDENTIFICADOR DE USO DE FONTE)

Registrar nessa coluna o código que identifica o objetivo de uso da fonte conforme tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DOS IDENTIFICADORES

CÓDIGO	QUANTO À CONTRAPARTIDA	LOCALIZAÇÃO	USO
0	-	PAÍS	MANUTENÇÃO
1	BIRD		
2	BID		
3	KFW		
4	-	EXTERIOR	EXPANSÃO
5	-	PAÍS	
6	BIRD		
7	BID		
8	KFW		
9	-	EXTERIOR	

Classifica-se como MANUTENÇÃO os dispêndios necessários a assegurar a execução das ações existentes, nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada.

Classifica-se como EXPANSÃO os dispêndios necessários à ampliação do atendimento, tanto os referentes a investimentos, quanto aos acréscimos correspondentes às necessidades de manutenção.

CONTRAPARTIDA corresponde aos recursos nacionais exigidos pelo agente financeiro na composição do montante previsto para a execução de um projeto cofinanciado com recursos contratados com o BIRD - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento ou KfW - Kreditanstalt für Wiederaufbau.

c) FTE (FONTE)

Indicar o código da fonte de recursos, referente a cada aplicação, obedecendo à codificação apresentada no ANEXO VIII. Quando um mesmo elemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as respectivas fontes.

d) T-2 (EXECUTADO)

Apenas para os projetos ou atividades já cadastrados, registrar os valores aplicados em 1987, apurados em balanço.

e) T-1 (LEI)

Esse campo permanece em branco para os projetos novos.

Para os projetos já cadastrados serão registrados os valores contidos na Lei Orçamentária de 1988, que não estão sujeitos a alteração.

f) T (PROPOSTA)

Registrar os valores programados para 1989.

Registrar os totais conforme indicado. O total "Transferidos por Órgãos Federais" refere-se aos recursos oriundos de convênios com órgãos federais que participam do Orçamento da União.

BLOCO 07

APLICAÇÕES PLURIANUAIS

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS T+1 PROPOSTA													CZ\$ 1.000,00	
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERR						
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65	
← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO														
11002														
11010	1	5	00				1.700					1.700		
11029	1	5	70						1.700			1.700		
11061														
11819	1		TOTAL TS				1.700					1.700		
11827	1		TOTAL OF						1.700			1.700		
11835			TOTAL RTOF											
TOTAL GERAL							1.700		1.700			3.400		

BLOCO 07- CONTINUAÇÃO										CZ\$ 1.000,00			
T+2 PROPOSTA													
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERRO					
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65
11118	1	5	00				1.700				1.700		
11126	1	5	70						1.700		1.700		
11169													
11916	1			TOTAL TS			1.700				1.700		
11924	1			TOTAL OF					1.700		1.700		
11932				TOTAL RTOF									
TOTAL GERAL							1.700		1.700		3.400		

Esse bloco está desmembrado em duas partes. Destina-se a coletar informações financeiras, por grupo de elementos de despesa, referentes aos exercícios de 1990 e 1991.

a) **I (IDENTIFICADOR DE USO DE FONTE)**

Registrar o código que identifica o uso da fonte, observada a tabela constante do Bloco 06, letra "b".

b) **FTE (FONTE)**

Indicar o código da fonte de recursos, referente a cada aplicação, de acordo com a codificação do ANEXO VIII.

c) **Preencher as demais colunas, conforme indicado no próprio bloco, com os valores para o exercício T + 1 (1990) e T + 2 (1991), registrando os totais por fonte e por grupo de elementos de despesas.**

BLOCO 08

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

08 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES						CZ\$ 1.000,00			
LINHA	M	LOC	FTE	SIGLA	T - 1 LEI	T PROPOSTA	T + 1 PROPOSTA	T + 2 PROPOSTA	
13005					EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO				
13013	1	208	1	PI		1.700	1.700	1.700	
13021	1	208	2	PI		1.700	1.700	1.700	
13030									
13102									
13919	1	TOTAL TESOURO				1.700	1.700	1.700	
13927	1	TOTAL O. FONTES				1.700	1.700	1.700	
13935		T. TRANSF. ORG. FED.							
TOTAL GERAL						3.400	3.400	3.400	

Destina-se a coletar informações por grupo de fonte e por região, relativas aos exercícios de 1988 a 1991.

a) **LOC (LOCALIZAÇÃO)**

Indicar o código, segundo a tabela apresentada no ANEXO VI, correspondendo ao detalhamento das aplicações por Unidade da Federação e Exterior. Na impossibilidade de se detalhar no nível de Unidade da Federação, indicar o código da Região. No caso de detalhamento de parte dos recursos, indicar o código da Região para a parcela não detalhada.

b) **FTE (FONTE)**

Indicar o código do grupo de fonte, a saber:

- 1 - Recursos do Tesouro*
- 2 - Recursos de Outras Fontes*
- 3 - Recursos Transferidos por Órgãos Federais*

c) **SIGLA**

Indicar a sigla da Unidade da Federação, da Região, Nacional ou Exterior, onde serão efetuadas as aplicações dos recursos financeiros, conforme tabela constante do ANEXO VI.

- d) *Para as demais colunas indicar respectivamente os montantes das aplicações referentes aos exercícios de 1988 (T-1) a 1991 (T + 2). Registrar os totais por exercício, que devem ser iguais aos seus correspondentes nos blocos 06 e 07.*

6.6 Preenchimento do Cabeçalho

A última etapa do preenchimento do formulário corresponde ao cabeçalho, localizado na parte superior do formulário, onde serão registrados: a) o exercício a que se refere a proposta (1989); b) a data do preenchimento; c) a numeração das folhas utilizadas e d) a numeração das páginas de todos os formulários que com-

põem a proposta da Unidade Orçamentária, inclusive os COPAs suplementares, por ordem seqüencial. Para numerar as folhas do mesmo projeto/atividade proceder conforme indicado:

- a) se utilizado um único formulário:*

Folha 01 de 01

- b) se utilizados dois formulários:*

Folha 01 de 02

Folha 02 de 02

- c) usar o critério anterior para mais de 2 formulários.*

6.7 Recomendações Gerais:

- a) preencher a lápis, e em letra-de-forma, legível;*
- b) os espaços hachurados, são reservados para uso do Órgão Central;*
- c) utilizar anteparo quando proceder ao preenchimento de formulários que contenham carbono;*
- d) preencher os campos obedecendo à limitação de caracteres de cada campo, conforme indicação numérica impressa na parte superior de cada bloco;*
- e) todos os blocos do formulário COPA, exceto o de número 01, apresentam a coluna M - MOVIMENTO (posição 18), para comandos de operação. Registrar o código 1 - INCLUSÃO nesse campo em todas as linhas preenchidas com informações. Ver instruções no capítulo 8 sobre os demais códigos para uso do COPA emitido pelo Órgão Central, e*
- f) cada formulário deverá ser preenchido em 4 vias, das quais 2 serão remetidas ao Órgão Central, uma ficará em poder do Órgão Setorial e a outra da Unidade Orçamentária. Veja o fluxograma dos formulários no ANEXO XI.*

7 - OS COPAS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES

- 7.1 Os campos do formulário COPA destinados a valores financeiros, se forem insuficientes, utilizarão formulários complementares. Nesses casos registrar, na Parte "A", apenas os dados de identificação deixando os demais em branco. Na Parte "B", colocar as informações não registradas no primeiro formulário. Numerar os formulários conforme indicado em 6.6.
- 7.2 Formulário(s) COPAs complementar(es) será(ão) preenchido(s) sempre que for emitido o COPA principal, referente a projeto ou atividade correlacionada com operações de crédito.
- 7.3 A cada COPA principal corresponderão COPAs suplementares que poderão ser:
- a) referente a cada operação de crédito que financiar o projeto ou a atividade e/ou
 - b) relativo aos recursos de contrapartida nacional, no caso de operações de crédito externas e/ou
 - c) para outros recursos, de qualquer fonte, que eventualmente participam na composição do projeto ou da atividade ou
 - d) para pagamento das amortizações e encargos.

CRÉDITO E CONTRAPARTIDA)

● **PARTE A DO COPA:**

- 1 - 02 CORPUS COMPUTATAS & SUPPLEMENTUM

4. PREENCHER O BLOCO 04

04 METAS		EXERCÍCIO		ANO		PERÍODO		VALOR		UNIDADE		VALOR		UNIDADE	
ANEXO	ORÇ.	EXERCÍCIO	ANO	PERÍODO	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
07000	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07100	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07200	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07300	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07400	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07500	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													
07600	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS													

5. PREENCHER O BLOCO 05 (SE FOR O CASO)

05 INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 1		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 2		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 3		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 4		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 5		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 6		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 7		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 8		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 9		EXERCÍCIO PARA O CAMPO 10	
ANEXO	ORÇ.	EXERCÍCIO	ANO	PERÍODO	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
05000	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS																			
05010	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS																			
05020	1	EXERCÍCIO TOTAL DO MÊS																			

• PARTE B DO COPA:

– NÃO PREENCHER

RESERVADO PARA CONSOLIDAÇÃO AUTOMÁTICA DO(S) IDENTIFICADOR(ES) DE OPERAÇÃO(ÕES) DE CRÉDITO PERTENCENTE(S) À MESMA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

COPA SUPLEMENTAR

• PARTE A DO COPA:

1. PREENCHER A **CHAVE/BLOCO 01** COM **IDENT. OC** = N^o DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (IDENT. OC = 0351)

01 IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO		ANO		PERÍODO		VALOR		UNIDADE		VALOR		UNIDADE	
ANEXO	ORÇ.	EXERCÍCIO	ANO	PERÍODO	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
ESTADO	01	XX													
ÓRGÃO	25000	XXX													
UNIDADE	25102	XXXX													
FUNÇÃO	16	XX													
PROG.	10	XX													
SUBPROG.	054	XXXX													
PROJ/ATIV	1036	XXXXX													
IDENT. OC	0351	BIRD													
25102/200113/211															

2. NÃO PREENCHER OS BLOCOS 02, 03, 04 E 05

● PARTE B DO COPA:

– APLICAÇÃO

1. PREENCHER OS BLOCOS 06, 07 E 08 LEVANDO-SE EM CONTA: FONTES: X46 A X49 - X68 E X69 - X71 A X74 E X91 ONDE X (IDENTIFICADOR DE USO DE FONTE) = 0, 4, 5 E 9

– CONTRAPARTIDA

2. PREENCHER OS BLOCOS 06, 07 E 08 LEVANDO-SE EM CONTA: FONTES: 1YY A 3YY - 6YY A 8YY ONDE YY (FONTE ≠ 46 A 49 - 68 E 69 - 71 A 74 E 91)

CONTRAPARTIDA

APLICAÇÃO

UNID.	M	NO	CA	DESCRIÇÃO	M	NO	T	PROPOSTA
10000				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO				
10014								3.000
10022								7.000
10030								
10049								
10057								
10065								
10073								
10081								
10090								
10103								
10910				TOTAL RESUMO				10.000
10928				TOTAL OUTRAS FONTES				
10936				TOTAL TRANSF. (R\$ FID)				
				TOTAL GERAL				10.000

UNID.	M	NO	CA	DESCRIÇÃO	M	NO	T	PROPOSTA	M	NO	T	PROPOSTA
13001				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO								
13013								10.000				22.000
13021												
13030												
13048												
13056												
13064												
13072												
13080												
13099												
13102												
13919				TOTAL RESUMO				10.000			12.000	22.000
13927				TOTAL D FONTES								
13935				TOTAL TRANSF. (R\$ FID)								
				TOTAL GERAL				10.000			12.000	22.000

CONTRAPARTIDA APLICAÇÃO

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS T=1 PROPOSTA C18 1.000,00							BLOCO 07-CONTINUAÇÃO C18 1.000,00										
LINHA	M	2	FT	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	CONTA	LINHA	M	2	FT	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	CONTA
11002									11002								
11010	1		100		4.000		4.000		11010	1		100		10.000		10.000	
11029	1		049			8.000	8.000		11029	1		049			12.000	12.000	
11037									11037								
11045									11045								
11053									11053								
11061									11061								
11819	1		TOTAL TS		4.000	8.000	12.000		11819	1		TOTAL TS		10.000	12.000	22.000	
11827			TOTAL OF						11827			TOTAL OF					
11835			TOTAL STOP						11835			TOTAL STOP					
TOTAL GERAL					4.000	8.000	12.000		TOTAL GERAL					10.000	12.000	22.000	

OBSERVAÇÃO: Haverá tantos conjuntos de **COPAs** (preenchidos de forma similar ao exemplo), quantas forem as operações de crédito.

COPA SUPLEMENTAR (OUTROS RECURSOS)

● PARTE A DO COPA:

1. PREENCHER A **CHAVE/BLOCO 01** COM **IDENT. OC = 9999**

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	xxx
ORGAO	25000	xxx
UNIDADE	25102	xxx
FUNCAO	16	xxx
PROG.	10	xx
SUBPROG.	054	xx
PROJ ATIV	1036	xxxx
IDENT. OC	9999	OUTROS RECURSOS

2. NÃO PREENCHER OS BLOCOS 02, 03, 04 E 05

● PARTE B DO COPA:

PREENCHER OS BLOCOS 06, 07 E 08 LEVANDO-SE EM CONTA:
FONTES ≠ 46 A 49 - 68 E 69 - 71 A 74 E 91 (IDENTIFICADOR DE FONTE) = 0, 4, 5 E 9

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES										
CIS 1000,00										CIS 1000,00										
LINHA	M	Z	FE	FE	T-2 EXECUTADO	T-1 LCI	T PROPOSTA			LINHA	M	Z	FE	FE	T-1 LCI	T PROPOSTA	T-1 PROPOSTA	T-2 PROPOSTA		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
10006					3261.00	0.00				13023							138.000	250.000	288.000	
10014					4351.00	0.50			53.000	13013										
10022										13021										
10030										13030										
10049										13048										
10057										13056										
10065										13064										
10073										13072										
10081										13080										
10090										13099										
10103										13102										
10910									138.000	13919							138.000	250.000	288.000	
10928										13927										
10936										13935										
TOTAL GERAL										TOTAL GERAL										
138.000										138.000 250.000 288.000										

APLICAÇÕES PLURIANUAIS										BLOCO 07- CONTINUAÇÃO										
CIS 1000,00										CIS 1000,00										
LINHA	M	Z	FE	FE	T-1 PROPOSTA	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	T-1 PROPOSTA		LINHA	M	Z	FE	FE	T-1 PROPOSTA	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	T-1 PROPOSTA		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
11010					0.00		100.000	150.000	250.000	11118							120.000	165.000	285.000	
11029										11126										
11037										11134										
11045										11142										
11053										11150										
11061										11159										
11819							100.000	150.000	250.000	11916							120.000	165.000	285.000	
11827										11924										
11835										11932										
TOTAL GERAL										TOTAL GERAL										
100.000 150.000 250.000										120.000 165.000 285.000										

EXEMPLO 2

(AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO)

COPA PRINCIPAL

● PARTE A DO COPA:

1. PREENCHER A **CHAVE/BLOCO 01** SEM **IDENT. OC**

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 XX
ORÇAO	11000 XXXX
UNIDADE	11107 XXX
FUNÇÃO	06 XX
PROG.	08 XX
SUBPROG.	013 XXX
PROJ.ATIV.	2023 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
IDENT. OC	

2. PREENCHER O BLOCO 02, EXCETO O CAMPO DESIGNADO AO PRAZO

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE							
LINHA	M	PRAZO	PRIOR	RESERVADO	ETAPA	A	ANDAMENTO
02011	I		03				

3. PREENCHER O BLOCO 03

03 OBJETIVOS	
LINHA	M
04006	← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO
04014	I
04022	
04030	
04049	
04067	

4. NÃO PREENCHER OS BLOCOS 04 E 05

● PARTE B DO COPA:

– NÃO PREENCHER

RESERVADO PARA CONSOLIDAÇÃO AUTOMÁTICA DO(S) IDENTIFICADOR(ES) DE OPERAÇÃO(ÕES) DE CRÉDITO PERTENCENTE(S) À MESMA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

COPA SUPLEMENTAR

● PARTE A DO COPA:

1. PREENCHER A **CHAVE/BLOCO 01** COM IDENT. OC = Nº DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER FORNECIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 XX
ORÇÃO	11000 XX
UNIDADE	11107 XX
FUNÇÃO	03 XXX
PROG	08 XXX
SUBPROG	033 XX
PROJ-ATIV	2023 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
IDENT OC	0579 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 11107/141088/012

2. PREENCHER SOMENTE O PRAZO NO BLOCO 02

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE						
LINHA	M	PRAZO	PROR	RESERVADO	ETAPA	ANDAMENTO
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39
40	41	42	43	44	45	46
47	48	49	50	51	52	53
54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67
68	69	70	71	72	73	74
75	76	77	78	79	80	81
82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95
96	97	98	99	100	101	102
103	104	105	106	107	108	109
110	111	112	113	114	115	116
117	118	119	120	121	122	123
124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137
138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151
152	153	154	155	156	157	158
159	160	161	162	163	164	165
166	167	168	169	170	171	172
173	174	175	176	177	178	179
180	181	182	183	184	185	186
187	188	189	190	191	192	193
194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207
208	209	210	211	212	213	214
215	216	217	218	219	220	221
222	223	224	225	226	227	228
229	230	231	232	233	234	235
236	237	238	239	240	241	242
243	244	245	246	247	248	249
250	251	252	253	254	255	256
257	258	259	260	261	262	263
264	265	266	267	268	269	270
271	272	273	274	275	276	277
278	279	280	281	282	283	284
285	286	287	288	289	290	291
292	293	294	295	296	297	298
299	300	301	302	303	304	305
306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319
320	321	322	323	324	325	326
327	328	329	330	331	332	333
334	335	336	337	338	339	340
341	342	343	344	345	346	347
348	349	350	351	352	353	354
355	356	357	358	359	360	361
362	363	364	365	366	367	368
369	370	371	372	373	374	375
376	377	378	379	380	381	382
383	384	385	386	387	388	389
390	391	392	393	394	395	396
397	398	399	400	401	402	403
404	405	406	407	408	409	410
411	412	413	414	415	416	417
418	419	420	421	422	423	424
425	426	427	428	429	430	431
432	433	434	435	436	437	438
439	440	441	442	443	444	445
446	447	448	449	450	451	452
453	454	455	456	457	458	459
460	461	462	463	464	465	466
467	468	469	470	471	472	473
474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487
488	489	490	491	492	493	494
495	496	497	498	499	500	501
502	503	504	505	506	507	508
509	510	511	512	513	514	515
516	517	518	519	520	521	522
523	524	525	526	527	528	529
530	531	532	533	534	535	536
537	538	539	540	541	542	543
544	545	546	547	548	549	550
551	552	553	554	555	556	557
558	559	560	561	562	563	564
565	566	567	568	569	570	571
572	573	574	575	576	577	578
579	580	581	582	583	584	585
586	587	588	589	590	591	592
593	594	595	596	597	598	599
600	601	602	603	604	605	606
607	608	609	610	611	612	613
614	615	616	617	618	619	620
621	622	623	624	625	626	627
628	629	630	631	632	633	634
635	636	637	638	639	640	641
642	643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654	655
656	657	658	659	660	661	662
663	664	665	666	667	668	669
670	671	672	673	674	675	676
677	678	679	680	681	682	683
684	685	686	687	688	689	690
691	692	693	694	695	696	697
698	699	700	701	702	703	704
705	706	707	708	709	710	711
712	713	714	715	716	717	718
719	720	721	722	723	724	725
726	727	728	729	730	731	732
733	734	735	736	737	738	739
740	741	742	743	744	745	746
747	748	749	750	751	752	753
754	755	756	757	758	759	760
761	762	763	764	765	766	767
768	769	770	771	772	773	774
775	776	777	778	779	780	781
782	783	784	785	786	787	788
789	790	791	792	793	794	795
796	797	798	799	800	801	802
803	804	805	806	807	808	809
810	811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822	823
824	825	826	827	828	829	830
831	832	833	834	835	836	837
838	839	840	841	842	843	844
845	846	847	848	849	850	851
852	853	854	855	856	857	858
859	860	861	862	863	864	865
866	867	868	869	870	871	872
873	874	875	876	877	878	879
880	881	882	883	884	885	886
887	888	889	890	891	892	893
894	895	896	897	898	899	900
901	902	903	904	905	906	907
908	909	910	911	912	913	914
915	916	917	918	919	920	921
922	923	924	925	926	927	928
929	930	931	932	933	934	935
936	937	938	939	940	941	942
943	944	945	946	947	948	949
950	951	952	953	954	955	956
957	958	959	960	961	962	963
964	965	966	967	968	969	970
971	972	973	974	975	976	977
978	979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990	991
992	993	994	995	996	997	998
999	1000	1001	1002	1003	1004	1005
1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012
1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019
1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026
1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033
1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040
1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047
1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054
1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061
1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068
1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075
1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082
1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089
1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096
1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103
1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110
1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117
1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124
1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131
1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138
1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145
1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152
1153	1154	1155	1156			

3. NÃO PREENCHER OS BLOCOS 03, 04 E 05

● PARTE B DO COPA:

PREENCHER OS BLOCOS 06, 07 E 08

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES									
CZ\$ 1000,00										CZ\$ 1000,00									
Linha	M	N	Q	R	S	T	U	V	W	Linha	M	N	Q	R	S	T	U	V	W
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
10014									50.000	13013									125.000
10022									30.000	13021									6.000
10030									7.000	13030									
10040									4.000	13040									
10057										13056									
10065										13064									
10073										13072									
10081										13080									
10090										13099									
10103										13102									
10910									91.000	13919									131.000
10928										13927									
10936										13935									
TOTAL GERAL									91.000	TOTAL GERAL									131.000

APLICAÇÕES PLURIANUAIS										BLOCO 07 - CONTINUAÇÃO									
CZ\$ 1000,00										CZ\$ 1000,00									
Linha	M	N	Q	R	S	T	U	V	W	Linha	M	N	Q	R	S	T	U	V	W
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
11010									47.000	11118									65.000
11029									24.000	11126									40.000
11037									20.000	11134									20.000
11045									9.000	11142									5.000
11053										11150									1.000
11061										11169									
11919									24.000	11946									20.000
11927									67.000	11924									70.000
11935									9.000	11932									
TOTAL GERAL									100.000	TOTAL GERAL									131.000

OBSERVAÇÃO: Haverá tantos conjuntos de **COPAs** (preenchidos de forma similar ao exemplo), quantas forem as operações de crédito.

7.4 O código a que se refere o campo IDENT.OC, do Bloco 01, a ser registrado nos COPAs suplementares, será fornecido pelo Órgão Central. Esse código conterá quatro algarismos - XXXX - e identificará a operação de crédito.

OBS.: Ao lado do código, nos COPAs emitidos pelo Órgão Central, será lançado o nome do agente financeiro, o código do órgão/unidade responsável pela contratação da OC, o seu número de controle e o código do agente financiador.

Para os COPAs suplementares, relativos a “outros recursos”, conforme destacado na letra “c”, do item anterior, o código IDENT. OC será 9999.

7.5 O preenchimento do formulário COPA complementar far-se-á pelo registro das informações no Cabeçalho, Bloco 01, Bloco 02 (só no campo PRAZO) e nos Blocos 06, 07 e 08.

O campo “prazo” refere-se ao ano de início e de término do projeto ou, no caso de amortizações, do contrato.

8. O FORMULÁRIO COPA EMITIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL

- 8.1 O formulário COPA emitido pelo Órgão Central (ver item 6.4) deverá ser atualizado e complementado pela inclusão, exclusão ou alteração, integral ou parcial, de informações, através de códigos a serem indicados nos campos M-MOVIMENTO (coluna 18), que se encontram no cabeçalho, nos blocos (exceto o de número 01) e em cada linha.
- 8.2 Os códigos de atualização a serem utilizados no campo M, são os seguintes:
- 0 - para exclusão;
 - 1 - para inclusão;
 - 2 - para alteração.
- 8.3 No caso de exclusão total do projeto ou atividade, preencher o campo M (posição 18) que se encontra no cabeçalho do COPA com o código 0. Para exclusão total de bloco, preencher o campo M, referente a sua 1ª linha, com o código 0.
- 8.4 Para atualização de linha, preencher o campo M com o código adequado na linha a que se refere.

No caso de alteração, anotar a nova informação no espaço não-hachurado (quadriculado), registrando-se o código 2 no Campo M.

8.5 As informações do Bloco 01 somente poderão ser alteradas mediante proposta com justificativas, apresentada pelo Órgão Setorial e aprovada pelo Órgão Central.

8.6 Não estão sujeitas a alteração as informações relativas aos aspectos financeiros quando constantes da Lei de Orçamento de 1988.

EXEMPLOS:

a) Exclusão total do projeto ou atividade

EXCLUSÃO TOTAL DO P/A	
LINHA	M
13	17 18
00000	0

O campo M, que se encontra no cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o código "0".

b) Informações referentes à Identificação do Projeto ou Atividade (Bloco 01).

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 - RJ
ORÇÃO	12000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
UNIDADE	10000 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE
FUNÇÃO	10000 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROG	10000 - PROGRAMAS INTEGRADOS
SUBPROG	10000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
PROJ/ATIV	1250 - AÇÃO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
IDENT OC	

Essas informações, devidamente codificadas, fazem parte do sistema de registro do projeto ou da atividade. O Bloco não apresenta o campo M, portanto essas informações não estão sujeitas a alteração, salvo em casos excepcionais. Ver item 8.5.

c) Alteração de linha.

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE														
LINHA	M	PRazo	PRIOR	RESERVADO	ETAPA	ANDAMENTO								
02011	2	1982 1990	03			EXECUÇÃO								

Observe que foram alterados o ano de término do projeto e a prioridade.

03 OBJETIVOS														
LINHA	M	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO												
04006														
04014	2	PARTICIPAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE DE AÇÕES PARTICIPAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE DE PROJETOS												
04022	2	INTEGRADAS DA REGIÃO. INTEGRADAS DO CENTRO-OESTE												
04030														
04049														
04057														

O exemplo apresenta substituição e inclusão de palavras.

d) Alteração de Metas (Bloco 04)

As metas que, para efeito de publicação, constavam do Bloco 03 (OBJETIVOS) foram juntadas às demais, já existentes no seu respectivo Bloco, sem possibilidade de tratamento de seu texto: correspondência de cada linha a cada meta e unidades de medida e valores em seus campos apropriados. É necessário proceder às devidas adequações.

Exemplo:

04 METAS									
LINHA	M	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	UNID.	VALOR	UNID.
07110	2	RESERVAÇÃO LACUSTRE CONSTR. DE 16.000.000 (LITROS)	07129	PERCEN	50	30	20		
07218	0	CONSTRUÇÃO DE RESERVAÇÃO LACUSTRE DE 8.000 METROS CUBICOS = 1 (SOI DO TOTAL DA META)	07226						
07315		PRODUÇÃO DE ALEVINOS	07323	2	50.000	50.000	100.000	150.000	
07412			07420						
07510			07528						
07617			07625						

e) Valores Financeiros (Blocos 06, 07 e 08)

06 DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1000,00			
LINHA		M	NAT. DA DESPESA				I	FTE	T-2 EXECUTADO	T-1 LEI	T PROPOSTA		
13	17	18	19	24	25	26	27	28	38	39	49	50	60
10006				← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO				1937		1933		1939	
10014	2							400		670		800	
				3120.00	0	00							
10022	2							1.200		1.300			
				3131.00	0	00							
10030	2							4.000		3.700		2.000	
				3132.00	0	00							
10049	2									9.130		12.000	
				4110.00	0	00							
10057	2									3.800		700	
				4120.00	0	00							
10065	2							1.400		1.400			
				4191.00	0	00							
10073	2							500		1.000		2.500	
				4192.00	0	70							
10081	1			4210.00	5	00						5.000	
10090													
10103													
										20.000			
10910	2			TOTAL TESOURO				7.000				20.500	
10928	2			TOTAL OUTRAS FONTES				500		1.000		2.500	
10936				TOTAL TRANSF. ÓRG. FED.									
TOTAL GERAL								7.500		21.000		23.000	

Os valores considerados na Lei vigente são incluídos na coluna (T-1). Cabe completar com os valores de 1987, apurados em balanço, os relativos à proposta, bem como os diversos totais. Usa-se o código 1 para inclusão de novas linhas e o código 2 para alterações, inclusive quando se tratar de acréscimo de dados.

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS T+1 PROPOSTA													CZ\$ 1.000,00	
LINHA		M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS			OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	ERRO	
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65	
11002					← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
11010	1	0	00					2.800		10.200		13.000		
11029	1	5	00							5.000		5.000		
11037	1	0	70							2.500		2.500		
11045														
11053														
11061														
11819	1		TOTAL TS					2.800		15.200		18.000		
11827	1		TOTAL OF							2.500		2.500		
11835			TOTAL RTOF											
TOTAL GERAL								2.800		17.700		20.500		

BLOCO 07- CONTINUAÇÃO										T+2 PROPOSTA					CZ\$ 1.000,00	
LINHA				M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS			OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	ERRO	
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65			
11118	1	0	00					2.800			10.200		13.000			
11126	1	5	00								5.000		5.000			
11134	1	0	70								2.500		2.500			
11142																
11150																
11169																
11916	1	TOTAL TS						2.800			15.200		18.000			
11924	1	TOTAL OF									2.500		2.500			
11932		TOTAL RTOP														
TOTAL GERAL								2.800			17.700		20.500			

08 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES													CZ\$ 1.000,00	
LINHA	M	LOC	FTE	SIGLA	T-1 LEI	T PROPOSTA	T+1 PROPOSTA	T+2 PROPOSTA						
13	17	18	19	21	22	34	44	45	55	56	66	67	77	
13005						EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	1983	1989	1990	1991				
13013	2	525	1	MT		3.200	4.000	3.000						
13021	2	525	1	GO		5.700	6.000	4.000		7.000				
13030	2	527	1	DF		600	5.000	5.000		4.000				
13048	2	525	1	MS		9.800	5.500	6.000		7.000				
13056	2	525	2	MT		1.000	2.500	2.500		2.500				
13064														
13072														
13080														
13099														
13102														
13919	2	TOTAL TESOURO				20.000	20.500	18.000		18.000				
13927	2	TOTAL O. FONTES				1.000	2.500	2.500		2.500				
13935		T. TRANSF. ÓRG. FED.												
TOTAL GERAL						21.000	23.000	20.500		20.500				

Usa-se o código 1 para inclusão de novas linhas e o código 2 para alterações, inclusive quando se tratar de acréscimo de dados.

9. O FORMULÁRIO COPA-RESUMO

9.1 O COPA-RESUMO – É um instrumento destinado a apresentar a consolidação da proposta de cada Unidade Orçamentária e subdivide-se em 3 (três) partes que devem ser preenchidas de acordo com as seguintes orientações:

9.1.a PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
CÓDIGO	
ESTADO	01 UNIÃO
ÓRGÃO	23000 MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE	23202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE: ☐ UNIDADE DA ADM. DIRETA ☐ AUTARQUIA ☐ SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ☐ OUTRA - ESPECIFICAR

☐ ORÇÃO AUTÔNOMO ☐ EMPRESA PÚBLICA ☒ FUNDAÇÃO

. **ESTADO** - colocar o código "01" correspondendo à **UNIÃO**

. **ÓRGÃO** - colocar o código e denominação do Órgão (**ANEXO II**)

. **UNIDADE** - colocar o código e a denominação da Unidade Orçamentária (**ANEXO II**)

. **NATUREZA JURÍDICA** - registrar a natureza jurídica da Unidade Orçamentária

9.1.b PARTE II - QUADRO DE PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL											
CÓDIGO PARA COLUNA FONTE 6 TOTAL 1. OUTRAS DESPESAS	PRIORIDADE	UNIDADE ORÇAO CDO. DE P/A	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	T=1 (R)	APLICAÇÕES				EM C28 1.000,00	
						T=1 PROPOSTA	%	T=1 PROPOSTA	%		
											T=1 PROPOSTA
	02		CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ALTOS - PI	0	6.500	6.000	33	6.000	-	6.000	-
				1	3.700	4.300	18	4.300	-	4.300	-
				2	800	1.700	12	1.700	-	1.700	-
	03		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OC 100.917	0	3.000	3.700	23	4.300	15	4.800	-
				1	3.000	3.000	10	3.800	16	4.200	11
				2	-	700		500	-	600	-
	TOTAL - OU A TRANSPORTAR										

. PRIORIDADE

- registrar a prioridade, tanto em nível de Unidade, quanto de Órgãos, enumerando em ordem seqüencial do Órgão todos os projetos e atividades, a partir daquela considerada mais importante.

. COD. DE P/A

- registrar o código de Projeto/Atividade.

. ESPECIFICAÇÃO

- registrar o nome de cada projeto/atividade da proposta, correspondente ao código lançado na coluna anterior.

FONTE

- indicar, para cada caso, o código do grupo de fontes conforme a legenda localizada à esquerda do quadro, que contém:

- 0 - Total
- 1 - Tesouro
- 2 - Outras Fontes

APLICAÇÕES

- anotar os valores da Lei (T-1), os previstos para 1989 (T) e aqueles referentes aos dois anos subseqüentes (T + 1) e (T + 2).

Nas colunas $\Delta\%$ registrar as variações percentuais de um exercício em relação ao anterior.

OBSERVAÇÃO:

Sempre que o campo deste Quadro for insuficiente, utilizar folhas complementares para as informações não registradas e voltar a preencher a PARTE I - IDENTIFICAÇÃO.

9.1.c PARTE III - SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E FORÇA DE TRABALHO

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA										EM C29 1.000,00
APLICAÇÕES	ORÇAMENTO E VINCULADO	RECURSOS DO TESOURO		TOTAL	DESP. APLICADAS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		DESPENSAS	TOTAL	
		INTERNA	EXTERNA			INTERNA	EXTERNA			
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.100			9.100	20.000					
OUTRAS DESP. CORR. E DE CAPITAL		1.000	2.000	3.000	40.000			3.000	20.000	
AMORT. E ENCARGOS DE FINANÇ.	3.800			3.800	500				500	
TOTAL	12.900	1.000	2.000	12.900	61.100			3.000	64.100	

TOTAL DE TODAS AS FONTES

PERSONAL E ENC. SOCIAIS	29.100	46.600	4.300	TOTAL	80.000
-------------------------	--------	--------	-------	-------	--------

- . *Preencher com os valores propostos para o exercício de 1989, de acordo com os desdobramentos indicados, em relação aos recursos do Tesouro e de Outras Fontes, com a posterior totalização de todas as fontes.*
- . *Os valores em Outras Despesas Correntes e de Capital, para evitar dupla contagem, não devem indicar gastos com Amortizações e Encargos de Financiamento, que serão registrados em separado.*
- . *No campo "RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO", os formulários deverão ser assinados pelos titulares da Unidade Orçamentária e do Órgão Setorial, indicando o nome, cargo/função de cada titular e o telefone/telex para contato.*

9.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) *O formulário COPA-RESUMO será emitido pelo Órgão Central, relacionando os projetos e atividades já cadastrados, para ser atualizado e complementado com os novos projetos/atividades.*
- b) *A atualização e a complementação far-se-ão datilograficamente ou em letra de forma.*
- c) *Os valores financeiros serão expressos em milhares de cruzados.*
- d) *Das 4 (quatro) vias emitidas (dois jogos de duas vias), deverão retornar ao Órgão Central 2 (duas) vias.*

O FORMULÁRIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

10.1 *O formulário OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC é o instrumento de coleta de informações sobre as operações de crédito internas ou externas, quer envolva moeda, bens ou serviços.*

10.2 *Preencher um formulário para cada operação de crédito que não tenha sido cadastrada anteriormente, contratada ou a contratar (em fase de negociação, com o grau de prioridade reconhecida).*

Para as operações já cadastradas o Órgão Central emitirá um relatório QUADRO DE DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - QDOC, com as informações constantes de arquivo, para efeito de atualização. (Ver capítulo 11).

10.3 *O preenchimento do formulário é de responsabilidade das Secretarias Gerais ou órgãos equivalentes, podendo ficar a cargo de uma unidade orçamentária quando os recursos da operação de crédito forem utilizados em projetos ou atividades de seu programa de trabalho, e ainda seja esta a responsável pelas amortizações e encargos.*

10.4 Quando parcela dos recursos da operação de crédito, contratada por organismo federal, for programada para aplicação em órgãos ou entidades não pertencentes à União, a transferência desses recursos dependerá de projeto específico, a ser apresentado mediante preenchimento de novo formulário OC, além dos demais previstos.

10.5 As operações de crédito contratadas ou a contratar, com entidades nacionais repassadoras de recursos captados com base na Resolução 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central, são consideradas, para efeito do orçamento, como operações de crédito externas, tendo como agente financiador a instituição estrangeira cedente dos recursos e, como moeda, a original. Nesses casos, mencionar no verso do formulário a entidade nacional repassadora, explicitando-se tratar de "OC conforme Resolução BACEN 63/67".

10.6 O formulário OC é constituído por 5 blocos de informações, cujo preenchimento obedece:

OC-BLOCO 1

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	código 27000
UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	código 27202

Indicar nome e código do Órgão e da Unidade Orçamentária.

OC-BLOCO 2**DADOS CONTRATUAIS**

DADOS CONTRATUAIS		AGENTE FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A.				MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO CRUZADO			
PAÍS	BRASIL	ESTADO	ORÇAO	UNIDADE	NR CONTROLE	Nº CT		AGÊNCIA	MOEDA
PERÍODO DE CARÊNCIA	MESES	PRAZO DE PAGAMENTO	COMISSÕES	JUROS	TAXA DE CONVERSÃO	NÚMERO DO CONTRATO		DATA DO CONTRATO	
024	37 38	060	001,00	010,00		120.450		24/04/83	

Esse bloco contém 10 campos:

a) AGENTE FINANCIADOR

indicar nome do agente financiador, por extenso;

b) MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO

indicar a moeda prevista;

c) PAÍS

indicar o país de origem do financiamento;

d) PERÍODO DE CARÊNCIA

registrar o prazo previsto durante o qual não haja a obrigação do pagamento do principal; informar em número de meses, utilizando 3 algarismos; exemplo: 024 meses;

e) PRAZO DE PAGAMENTO

registrar o prazo total previsto para pagamento da dívida, expresso em meses, conforme indicado acima; exemplo: 060 meses;

f) COMISSÕES

indicar a taxa incidente em termos decimais, com duas casas após a vírgula; exemplo: 1,00, registrar 001,00;

g) JUROS

indicar os juros previstos inicialmente, em termos decimais, conforme o exemplo do campo acima.

h) TAXA DE CONVERSÃO

não preencher esse campo; ver Quadro "Comentários";

i) NÚMERO DO CONTRATO

indicar o número do Contrato utilizado pelo agente financiador no caso de operação de crédito interna Para operação de crédito externa, registrar um número formado pelos 1º e 3º grupos retirados do número usado pelo Banco Central; exemplo: 120. 240. 450, registrar 120. 450. Para operação de crédito a contratar, preencher o campo com zeros;

j) DATA DO CONTRATO

indicar a data constante do contrato, utilizando seis algarismos. exemplo: 24 de abril de 1988, registrar 24/04/88; nas operações de crédito a contratar, o campo permanece em branco.

OC-BLOCO 3

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS	EXERCÍCIOS	CT	A	VALORES (Cr\$ 1.000,00)								VALOR EM DÓLARES AMERICANOS				PT
				EM MOEDA				EM BENS E/OU SERVIÇOS				TOTAL				
				27	29	30	40	41	51	52	62	63	73	84		
	ATÉ 1-3	63	1													
	(1-2) 19	63	2													
	(1-1) 19 00	63	3				1	000				1	000			1
	(1) 19 00	63	4				5	000				5	000			1
	(1+1) 19 90	63	5				4	000				4	000			1
	(1+2) 19 00	63	6				10	000				10	000			1
	APÓS (1+2)	63	7													
	TOTAL	63	9				20	000				20	000			

Esse bloco com 5 colunas, visa coletar informações sobre os valores recebidos e a receber, decorrentes da operação de crédito, segundo o grupo de fontes:

- a) *anotar os valores do financiamento em milhares de cruzados, separadamente, em termos de moeda e de bens e/ou serviços,*

para cada exercício considerado; indicar os totais; no caso de operação de crédito externa, proceder à conversão em moeda nacional, adotando as taxas de câmbio históricas para os exercícios passados e o dólar orçamentário para os exercícios da proposta e seguintes;

b) anotar os valores em dólares americanos, somente para as operações de crédito externas, fazendo a conversão, no caso de outras moedas;

c) indicar o código do grupo de fontes, a saber:

CÓDIGO 1 - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO 2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

Observação:

Quando a moeda referente à operação de crédito não se tratar do dólar americano, utilizar as taxas históricas de conversão para o dólar americano, antes de promover à conversão em cruzados.

OC-BLOCO 04

APLICAÇÕES POR PROJETO/ATIVIDADE

VALORES (C.R. 1.000,00)		4									
ÓRGÃO		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES									
UNIDADE		DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
TÍTULO		CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL		CT	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR.	SUBPROGR.	PROJ./ATIVID.	IDENT. O.C.		
		27	28	31	34	36	38	41	45	48	
		64									
EXERCÍCIOS		A	EM MOEDA				EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL		
		49	50	60 61				71 72		82 84	
APLICADO	ATÉ (1-3)	1									
	EM (1-2) 19	2									
A	EM (1-1) 19	3			1 000				1 000	1	
	EM (1) 19	4			5 000				5 000	1	
	EM (1+1) 19	5			4 000				4 000	1	
	EM (1+2) 19	6			10 000				10 000	1	
	APÓS (1+2)	7									
TOTAL		9			20 000				20 000		

Esse bloco destina-se a coletar informações sobre os valores aplicados e a aplicar, por período. Divide-se em 8 partes iguais, uma para cada projeto ou atividade que recebe recursos da operação de crédito:

- a) indicar o nome do Órgão e da Unidade responsável pela realização do projeto/atividade financiado com recursos da operação de crédito;*
- b) indicar o título - nome do projeto ou da atividade - e o seu número de ordem (fornecido pelo Órgão Central);*
- c) anotar os valores em moeda e em bens e/ou serviços para os 7 períodos considerados: até 1986, os exercícios de 1987 a 1991, e após 1991; indicar os totais; observar que o primeiro e o último período não se referem ao exercício e sim "até o exercício" e "após o exercício";*
- d) FT(FONTE) - preencher com o código de grupo de fontes:*
 - 1 - RECURSOS DO TESOURO*
 - 2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.*

Observação:

A cada projeto/atividade financiado por uma operação de crédito e, portanto, relacionados no Bloco 4, devem corresponder um formulário COPA principal e 1 ou mais COPAs suplementares.

OC-BLOCO 05

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

5	EXERCÍCIO	CT 27	A 28	I 29	FTE 30	PRINCIPAL				JUROS				COMISSÕES				TOTAL			
						36	46	47		57	58			68	69			79			
VALORES (C.R.\$ 1.000,00)	ATÉ (1-3)	651																			
		651																			
		651																			
		651																			
		651																			
	SOMA	661																			
	(1-2)19	652																			
		652																			
		652																			
		652																			
		652																			
	SOMA	662																			
	(1+2)191	6560 00					4 000			1 200				120				5 320			
		656																			
		656																			
		656																			
		656																			
	SOMA	666					4 000			1 200				120				5 320			
	APÓS (1+2)	6570 00					12 000			2 400				240				14 640			
		657																			
		657																			
		657																			
		657																			
	SOMA	667					12 000			2 400				240				14 640			
	TOTAL GERAL						20 000			5 300				530				25 330			

Destina-se a coletar informações sobre as amortizações e os encargos do financiamento. Contém 6 campos, que se referem a 7 períodos: até 1986, os exercícios de 1987 a 1991 e após 1991.

Preencher assim:

- informar o código de I-Identificador de uso de fonte, conforme tabela e instruções;
- registrar o código de FTE(FONTE) de acordo com a codificação do ANEXO VIII: caso o número de linhas não seja suficiente

para registro de todas as fontes realizadas, no mesmo período de referência, utilizar formulário complementar;

- c) anotar os valores referentes ao principal, juros e comissões. Indicar os totais, por fonte, por período e totais gerais.*

OC - QUADRO COMENTÁRIOS

Indicar a Taxa de Conversão que foi utilizada e registrar as observações que julgar necessárias. Anotar, quando for o caso, o indicado no item 10.5 (Resolução BACEN 63/67), ANEXO XII;

OC - QUADRO UNIDADES PAGADORAS

Listar as unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento das amortizações e dos encargos da operação de crédito;

10.7 Preenchimento do Cabeçalho

- a) anotar o exercício de referência e o número da operação de crédito;*
- b) o número da operação de crédito, seqüencial e controlado pelo próprio Órgão Setorial, deve conter 3 algarismos; tem a finalidade de auxiliar a identificação da operação de crédito antes de receber o seu número de controle;*
- c) a numeração das folhas segue as instruções do item 6.6.*

10.8 Recomendações Gerais

- a) o formulário OC será preenchido a máquina, em 4 vias, remetendo-se 2 para o Órgão Central;*
- b) os espaços hachurados são reservados para uso do Órgão Central.*

O RELATÓRIO “QUADRO DE DETALHAMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - QDOC”

11.1 O relatório “Quadro de Detalhamento de Operação de Crédito - QDOC” lista a operação de crédito anteriormente cadastrada. Emitido pelo Órgão Central, a partir das informações constantes do arquivo de dados, é encaminhado aos Órgãos Setoriais para efeito de conferência e atualização.

11.2 A atualização do relatório “QDOC” deve ser feita pela inclusão, exclusão ou alteração, integral ou parcial, das informações de cada Operação de Crédito - OC, através de códigos numéricos e/ou círculos em torno de determinados códigos já impressos, conforme explicitado e exemplificado a seguir:

EVENTOS	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastro	Circular <u>069</u>	Junto ao Código de controle MCT (posições 26 e 27)	A	Cancelamento de todos os Blocos da "OC"
Troca de código de "OC"	Circular <u>269</u>	NOVA SITUAÇÃO (posições 26 e 27)	B	Anotar novo(s) código(s), no tracejado à direita
Troca de código	Circular <u>264</u>	Junto ao código de Projeto/Atividade (posições 26 e 27)	C	Anotar novo(s) código(s), no tracejado (NOVA SITUAÇÃO)
Exclusão de linha	Colocar <u>0</u>	"M" (posição 26)	D	Verificar e adequar se houve total alterado
Inclusão de linha	Colocar <u>1</u>	"M" (posição 26)	E	Anotar código(s) valor(es). Verificar e adequar se houver total alterado
Alteração de linha	Colocar <u>2</u>	"M" (posição 26)	F	Anotar novo(s) valor(es), (riscar o antigo e colocar o novo acima). Verificar e adequar se houver total alterado

EXEMPLO

ES O/UN CONTROL D M CT

1 2 2 2
1, 3, ..., 8, ..., 5 6 7

DI 27101 100113 3 0 69

A → 2 62

AGENCIA - BANCO DO BRASIL S/A

MOEDA - CRUZADO

AG. MOEDA CAR PRZ COM. JUROS T.CONV. N. CONTRATO D. CONT.

2 3 3 3 4 4 5 5 6 6 7 7
9, 2, 5, 8, 1, 4, 5, 1, 6, 7, 2
112 24 240 0,75 3,00 C-59609 17/09/81

*** NOVA SITUAÇÃO ***

2 2 2 3 3 4
6 7 9 1 1 1 1

2 69 01 27202 100113

B →

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS (CIS 1.000,00)

M CT A	EM MOEDA	BENS/SERVIÇOS	TOTAL	EM DOLAR AMERICANO D FIE
2 2 2 6 7 9	3 4 4 0, 1, 1	5 5 5 2, 1	6 6 6 3, 1	7 7 7 3 3 4 5

63 1 ATE (t-3) 129.200 129.200 9 2

63 2 EM (t-2) 130.000 130.000 4 2

D → 63 3 EM (t-1) 55.000 55.000 6 2

F → 63 9 TOTAL 299.200 299.200 7 0

E → 1 63 4 60.000 60.000 2

M CT ** PROJETO / ATIVIDADE ** A ** NOVA SITUAÇÃO ** 0

2 2 2 3 3 3 4 4 4
6 7 9 4, 6, 8, 1, 5, 9 5 6 8 9

C → 2 64 27101 16 88 531 1746 0000 0 CONSTRUÇÃO RODOVIARIA - ETAPA CONCLUIDA 27202 16 88 531 1746 0000

EM MOEDA	BENS/SERVIÇOS	TOTAL	D FIE
5 6 6 0, 1, 1	7 7 7 2, 2	8 8 8 3 4 5	

APLICADO

64 27101 16 88 531 1746 0000 1 ATE (t-3) 129.200 129.200 3 2

F → 64 27101 16 88 531 1746 0000 2 EM (t-2) 130.000 130.000 5 2

A APLICAR

64 27101 16 88 531 1746 0000 9 EM (t-1) 100.000 100.000 6 2

F → 64 27101 16 88 531 1746 0000 4 TOTAL 299.200 299.200 7 0

E → 1 64 27202 16 88 531 1746 0000 4 60.000 60.000 2

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS (CIS 1.000,00)

M CT	A IFT IFT	PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES	TOTAL	D
2 2 2 6 7 9	2 3 3 3 3 9 0 1, 3 4, 6, 6	3 4 4 7, 6	5 5 5 7 8, 8	6 6 6 9, 9	7 7 7 9 3	

65 ATE (t-3) 1 0 04 -- 31.681 16.552 740 48.973 0

66 S O M A 1 31.681 16.552 740 48.973 9

F → 65 EM (t-2) 2 0 04 0000 100 100 5

65 2 0 18 -- 12.400 4.900 17.300 3

66 S O M A 2 12.400 4.900 100 17.400 1

65 EM (t-1) 3 0 04 -- 19.870 7.360 27.230 9

F → 66 S O M A 3 19.870 7.360 200 27.230 2

65 EM (t) 4 0 04 -- 30.500 10.270 40.770 4

D → 65 S O M A 4 30.500 10.270 310 40.770 4

65 EM (t+1) 5 0 18 -- 46.850 14.280 61.130 9

F → 66 S O M A 5 46.850 14.280 61.130 6

65 EM (t+2) 6 0 04 -- 5.663.200 2.958.600 8.621.800 1

D → 65 S O M A 6 5.663.200 2.958.600 8.621.800 5

66 S O M A 7 0 70 -- 3.247.190 510.210 3.757.400 4

F → 66 S O M A 7 3.247.190 510.210 28.640 3.757.400 8

66 S O M A 7 0 70 -- 5.663.200 2.958.600 8.621.800 1

E → 1 65 3 000 15.000 2.500 17.500

TOTAL GERAL 9.051.691 3.527.192 29.990 12.603.873

O FORMULÁRIO RECEITA POR FONTES - RF

12.1 - Este formulário tem a finalidade de registrar as receitas do Tesouro Nacional e Outras Fontes, das entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos, da Administração Indireta e dos Fundos.

12.2 - O formulário RF, a partir da proposta orçamentária para 1989, apresenta-se em formulário contínuo, pré-impresso e de acordo com a sistemática vigente para os formulários COPA.

12.3 - Devem ser observados os seguintes procedimentos:

- verificar se os dados constantes do BLOCO 01-IDENTIFICAÇÃO estão corretamente preenchidos (campos ESTADO, ÓRGÃO, UNIDADE).
- verificar se os dados constantes do BLOCO 02-RECEITA POR FONTES estão corretamente preenchidos (campos ESPECIFICAÇÃO, CÓDIGO DE NATUREZA, FONTE, REALIZADA, ORÇAMENTO, REESTIMATIVA).
- caso seja observada necessidade de alteração, inclusão ou exclusão de qualquer dado, use o espaço em branco imediatamente acima da linha hachurada pré-impressa que necessite modificação.
- preencher os campos ESTIMATIVA, (t, t+1 e t+2), conforme os valores projetados para a receita, de acordo com os parâmetros adotados para a proposta orçamentária de 1989.

- nas hipóteses de o ÓRGÃO/UNIDADE não estar cadastrada, não receber o formulário pré-impresso ou desejar maiores informações sobre o preenchimento, observar as disposições a seguir:

12.4 - O formulário Receita por Fontes apresenta 2 blocos para preenchimento que deverão ser completados da seguinte forma:

12.4.1 - BLOCO 01 - IDENTIFICAÇÃO

01 IDENTIFICAÇÃO		
ESTADO	01	UNIÃO
ÓRGÃO	15000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	15227	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

a) ESTADO:

- usar o código 01 e o termo UNIÃO, no caso de entidades que recebam recursos ordinários do Tesouro Nacional;
- usar o código 85 e o termo OUTRAS ENTIDADES no caso de órgãos da Administração Indireta que não recebam transferências de recursos à conta do Orçamento da União, mas que devam apresentar seus orçamentos próprios ao Órgão Central;
- usar o código 90 e o termo FUNDOS, no caso dos Fundos que devam apresentar seus orçamentos próprios ao Órgão Central.

b) ÓRGÃO:

- indicar o código e a denominação do Órgão Setorial, conforme ANEXO II.

c) UNIDADE:

- indicar o código e a denominação da Unidade Orçamentária, conforme ANEXO II.

a) MOVIMENTO:

O formulário RF, emitido pelo Órgão Central, deverá ser atualizado e complementado pela inclusão, exclusão ou alteração de informações, através de códigos a serem indicados no campo "M", que se encontra no cabeçalho do BLOCO 02.

b) ESPECIFICAÇÃO:

Explicitar a receita da União, e sua classificação, pelo nível mais detalhado de desagregação possível, constante no ANEXO VII.

No caso da receita a ser classificada não se adequar rigorosamente à classificação existente, deve-se registrar apenas o seu título e evitando-se, assim, a denominação OUTRAS RECEITAS.

c) CÓDIGO DA NATUREZA:

Neste campo deve-se registrar o código correspondente à classificação indicada no item ESPECIFICAÇÃO, seguindo a codificação do ANEXO VII.

Caso inexista código de classificação que identifique a receita especificada, este campo deve permanecer em branco.

Para as receitas oriundas de convênios, ajustes ou acordos, devem ser observados os casos descritos nos exemplos.

d) FONTE:

Especificar o código das fontes de recursos compatível com a classificação, de acordo com o ANEXO VIII.

e) REALIZADA ($t-2$):

Indicar a receita efetivamente arrecadada, de acordo com o Balanço.

f) ORÇAMENTO ($t-1$):

Registrar o valor da receita constante da Lei de Orçamento em vigência.

g) REESTIMATIVA ($t-1$):

Indicar o valor reestimado das receitas do Tesouro e Outras Fontes, antecipando a possível arrecadação para o exercício vigente.

h) ESTIMATIVA (t):

Neste campo serão preenchidos os valores da receita estimada para o exercício a que se refere a proposta.

i) ESTIMATIVA ($t+1$) e ($t+2$):

Registrar os valores da receita projetada para os dois exercícios subsequentes, ($t+1$) e ($t+2$), a preços do ano " t ".

O FORMULÁRIO METODOLOGIA DA RECEITA - MR

13.1 - Este formulário tem por objetivo a análise da origem da receita, do método de previsão e dos parâmetros adotados.

13.2 - Deve ser preenchido um formulário para cada um dos itens de receita.

13.3 - O formulário Metodologia da Receita - MR apresenta 8 blocos para preenchimento, na forma do exemplo a seguir:

13.3.1 - BLOCO 01 - IDENTIFICAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXERCÍCIO (11): 198 <u>9</u>	<u>115121919</u>
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO BRASIL	

a) Classificação Institucional: indicar o código da entidade correspondente à classificação institucional, de acordo com o ANEXO I .

b) Exercício: indicar o ano a que se refere a proposta.

c) Órgão: indicar a denominação do Órgão Setorial.

d) Unidade: indicar a denominação da Unidade Orçamentária.

13.3.2 - BLOCO 02 - ESPECIFICAÇÃO

2- ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1410 100 100	01710

- a) Especificação: indicar a especificação da Receita da União, de acordo com a classificação apresentada no ANEXO VII.
- b) Código da Natureza da Receita: registrar neste campo o código correspondente à especificação da Receita.
- c) Fonte: indicar o código da Fonte de Recursos, conforme o ANEXO VIII.

13.3.3 - BLOCO 03 - CARACTERIZAÇÃO

3- CARACTERIZAÇÃO
RECEITA ORIGINÁRIA DA COMERCIALIZAÇÃO DE ARROZ, PRODUZIDO EM LAVOURA PRÓPRIA DO ESTABELECIMENTO. ESSA ATIVIDADE AGRÍCOLA FAZ PARTE DO CURRÍCULO ESCOLAR DOS ALUNOS, DESTINANDO-SE O EXCEDENTE À COMERCIALIZAÇÃO.

Neste campo descrever-se-á a origem econômica dos recursos. Observe-se que quando um mesmo título compreender receitas de origens diversas, deverá ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas.

13.3.4 - BLOCO 04 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

1) ARTIGO 13 LETRA "b" DO REGIMENTO INTERNO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO BRASIL, APROVADO PELA PORTARIA MEC Nº XXX DE XX/XX/71, PUBLICADO NO D.O.U. DE XX/XX/71.

2) PORTARIAS Nº XX/82 e XXI/82 DO DIRETOR GERAL - ATUALIZA PREÇOS.

OBS.: ENVIAMOS EM ANEXO CÓPIA DA LEGISLAÇÃO.

Neste campo deverá constar a legislação básica que deu origem à receita, bem como os atos de regulamentação e de alteração.

Solicita-se ainda o envio de cópias desta legislação, em anexo.

13.3.5 - BLOCO 05 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIACÃO %
t-4 Cr\$ Milhões	90,0	—
t-3 Cr\$ Mil	170,4	89,3
t-2 Cr\$ Mil	222,5	30,6

EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA — Cr\$ MIL —	VARIACÃO %
t-1(Orç.)	264,0	18,6
t-1(Reest.)	264,0	—
t	295,0	8,0
t+1	295,0	—
t+2	295,0	—

Este bloco objetiva coletar os valores da arrecadação, realizada e estimada, assim como as variações percentuais entre os diferentes exercícios.

a) Exercícios t-4, t-3 e t-2: registrar os valores observados em balanço.

b) Exercício t-1 (Orç.): indicar o valor vigente na Lei Orçamentária.

c) Exercício $t-1$ (Reest.): indicar o valor reestimado para o exercício em vigor.

d) Exercício t : registrar neste campo o valor da receita estimada para o Orçamento do próximo ano.

e) Exercícios $t+1$ e $t+2$: indicar os valores projetados para os exercícios subseqüentes a preços do ano " t ".

Quanto ao cálculo das variações percentuais, este será em função do exercício imediatamente anterior.

Para o cálculo utilizar-se-á a fórmula:

$$\Delta \% \text{ de } t = \left(\frac{t}{t-1} - 1 \right) \cdot 100$$

Onde: t = receita do exercício para o qual se deseja saber a variação.

$t-1$ = receita do exercício anterior.

13.3.6 - BLOCO 06 - PARÂMETROS

6-PARÂMETROS	1986	1987	1988*	1989**
- ÁREA CULTIVADA (HA)	19	19	21	21
- RENDIMENTO MÉDIO (Kg/HA)	1500	1550	1600	1700
- PREÇO MÉDIO DE COMERC. (CZ\$/Kg)	8	10	10	10
- CONSUMO INTERNO (Kg)	7200	7200	7.200	7.200

Neste bloco deve-se informar os principais indicadores econômico-financeiros utilizados no modelo de projeção de arrecadação, tais como INPC, OTN, quantidade comercializada, etc. Além disso, devem ser fornecidas informações sobre o comportamento dos parâmetros utilizados nos últimos exercícios.

13.3.7 - BLOCO 07 - MÉTODO DE PREVISÃO

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

NESTE CASO OPTOU-SE PELO SEGUINTE MODELO DE PROJEÇÃO, PARA O CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA:

$$R_t = [(A \times RMe) - C_{INT_t}] \times P_t$$

ONDE:

R = RECEITA PROJETADA

A = ÁREA CULTIVADA (Ha)

RMe = RENDIMENTO MÉDIO (Kg/Ha)

C_{INT} = CONSUMO INTERNO (Kg)

P = PREÇO MÉDIO (Cz\$/Kg)

CONSIDERANDO-SE OS PARÂMETROS:

	1988	1989
ÁREA CULTIVADA (Ha)	21	21
RENDIMENTO MÉDIO (Kg/Ha)	1.600	1.700
PREÇO MÉDIO COMERC. (Cz\$/Kg)	10	10
CONSUMO INTERNO (Kg)	7.200	7.200

TEMOS:

REESTIMATIVA PARA 1988:

$$R_{1988} = [(21 \times 1.600) - 7.200] \times 10 = 264.000$$

Cz\$ 264,0 mil

ESTIMATIVA PARA 1989:

$$E_{1989} = [(21 \times 1.700) - 7.200] \times 10 = 285.000$$

Cz\$ 285,0 mil

Este campo destina-se à descrição do método de previsão utilizado, tais como aplicação de indicadores, regressões, análises de séries temporais, etc.

Pede-se ainda, indicar os cálculos realizados, bem como gráficos e observações adicionais.

Ver exemplos.

13.3.8 - BLOCO 08 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informar o nome do responsável pelas informações constantes deste formulário, o número do telefone de contato e DDD para eventual consulta.

8-RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
NOME:	DEPCIVAL MEDEIROS
TELEFONE:	(xxx) x-xx-xx-xx

13.3.8 - BLOCO 08 - PARAMETROS

2-Indicadores

INDICADOR	UNIDADE	VALOR
PRODUTIVIDADE (kg)		
PRODUTIVIDADE (kg)		
PRODUTIVIDADE (kg)		
PRODUTIVIDADE (kg)		
PRODUTIVIDADE (kg)		

Neste bloco deverá informar os principais indicadores econômico-financeiros utilizados na elaboração do recado, tais como INPC, OTN, margem comercializada, etc. Além disso, devem ser fornecidas informações sobre o comportamento dos parâmetros utilizados nos últimos exercícios.

EXEMPLOS DE RF E MR

EXERCÍCIO	DATA	HORA	FOLHA	PÁGINA
			DE	

FORMULÁRIO
RF
RECEITA
POR
FONTES
SEPLAN - P R
SOF
SECRETARIA DE
ORÇAMENTO E
FINANÇAS

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	31 - MINIO
ORGAO	3000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE	13222 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

02 RECEITA POR FONTES														C=1 1.000,00			
LINHA M	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA 17 NATUREZA	FTE 24 25 27	REALIZADA		ORÇAMENTO		REESTIMATIVA		ESTIMATIVA		ESTIMATIVA		ESTIMATIVA T+2			
				18 T-2	19	18 T-1	19	18 T-1	19	18 T-1	19	18 T-1	19				
01	Aluguéis	1311.30.00	070		100		60		30		330		300	300			
02	Receita da Prod. Vegetal	1411.00.00	070		2.025		2.000		2.025		2.100		2.464	2.464			
03	Serviço de Process. de Dados	1600.06.00	070		100		120		200		200		300	300			
04	Serviços Administrativos	1600.13.00	070		150		130		250		400		400	400			
05	Serviços Educacionais	1600.16.00	070		50.000		80.000		30.300		95.000		95.000	95.000			
06	Serviços Recreativos e Culturais	1600.19.00	070		100		110		180		200		200	200			
07	Serviços Hosp. e Alimentação	1600.21.00	070		100		120		200		250		250	250			
08	Transf. Rec. Ord. do TN	1711.01.00	020		660.000		550.000		700.000		800.000		850.000	850.000			
09	Transf. Outros Rec. do TN	1711.01.99	031		70.000												
10	Transf. Rec. Ord. do TN	2411.01.01	000		130.000		90.300		200.000		250.000		250.000	250.000			
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	
	TOTAL TESOURO				750.000		640.000		930.000		1.050.000		1.100.000	1.100.000			
	TOTAL OUTRAS FONTES				122.375		62.690		83.374		98.914		98.914	98.914			
	TOTAL GERAL				872.375		702.690		1.013.374		1.148.914		1.198.914	1.198.914			
99																	

- a) Para o preenchimento do RF, no caso de convênios que tiverem por objeto a prestação de serviços ou o fornecimento de bens a cargo de uma das partes, a unidade que receber os recursos financeiros procederá à classificação da receita orçamentária, por sua natureza, da seguinte maneira:

EXEMPLO:

Convênio FNDE e SERPRO para prestação de serviços de processamento de dados. A classificação da receita no orçamento do SERPRO será:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	70

- b) Para o preenchimento do RF, no caso de convênios em que existam transferências de recursos entre as partes envolvidas sem qualquer contraprestação direta de serviços ou fornecimento de bens, sendo estes adquiridos de terceiros, a unidade que receber os recursos financeiros deverá proceder à classificação da receita orçamentária, conforme uma das situações a seguir, sendo a categoria econômica da classificação estabelecida pela aplicação dada a esses recursos.

EXEMPLOS:

b.1 - Recursos recebidos de Órgãos Federais da Administração Direta, oriundos do Tesouro Nacional:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81

b.2 - Recursos recebidos de Órgãos Federais da Administração Indireta, oriundos do Tesouro Nacional.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	81
2411.09.00	Outras Transferências da União	81

b.3 - Recursos recebidos de Órgãos da Administração Federal, oriundos de receita própria.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	83
2411.09.00	Outras Transferências da União	83

b.4 - Recursos recebidos de Órgãos da Administração Estadual Direta ou Indireta, oriundos de qualquer fonte.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	82
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	82

b.5 - Recursos recebidos de Órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, oriundos de qualquer fonte.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1723.00.00	Transferências dos Municípios	82
2423.00.00	Transferências dos Municípios	82

b.6 - Recursos recebidos de convênios com entidades do Setor Privado.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82

b.7 - Recursos recebidos de convênios com Órgãos ou entidades do exterior.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1740.00.00	Transferências do Exterior	82
2440.00.00	Transferências do Exterior	82

c) Para o preenchimento do formulário MR indicamos três diferentes métodos de previsão:

c.1 - RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL

MEIOLOGIA DA RECEITA - MR

1- IDENTIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
EXERCÍCIO 111: 1989		1151291	
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO BRASIL			

2- ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	1440 100 100	01710

3- CARACTERIZAÇÃO
RECEITA ORIGINÁRIA DA COMERCIALIZAÇÃO DE ARROZ, PRODUZIDO EM LAVOURA PRÓPRIA DO ESTABELECIMENTO. ESSA ATIVIDADE AGRÍCOLA FAZ PARTE DO CURRÍCULO ESCOLAR DOS ALUNOS, DESTINANDO-SE O EXCEDENTE À COMERCIALIZAÇÃO.

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA
1) ARTIGO 19 LETRA "b" DO REGIMENTO INTERNO DA UNI - VERSIDADE FEDERAL RURAL DO BRASIL, APROVADO PELA PORTARIA MEC Nº XXX DE XX/XX/71, PUBLICADO NO D.O.U. DE XX/XX/71.
2) PORTARIAS Nº XX/82 e XXI/82 DO DIRETOR GERAL - ATUALIZA PREÇOS.
Obs.: ENVIAMOS EM ANEXO CÓPIA DA LEGISLAÇÃO.

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA		
EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIAÇÃO %
1-4 CIS MUNDOS	90,0	-
1-3 CIS MU	170,4	89,3
1-2 CIS MU	222,5	30,6
EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - CTS MIL -	VARIAÇÃO %
1-1 (Orc.)	264,0	12,6
1-1 (Rend.)	264,0	-
1	295,0	8,0
1+1	295,0	-
1+2	295,0	-

6- PARÂMETROS	1986	1987	1988*	1989**
- ÁREA CULTIVADA (Ha)	19	19	21	21
- RENDIMENTO MÉDIO (kg/Ha)	1500	1550	1600	1700
- PREÇO MÉDIO DE COMERC. (Cts/kg)	8	10	10	10
- CONSUMO INTERNO (kg)	7200	7200	7.200	7.200

7-MÉTODO DE PREVISÃO

NESTE CASO OPTOU-SE PELO SEGUINTE MODELO DE PROJEÇÃO, PARA O CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA:

$$R_t = [(A \times R_{Me}) - C_{INT_t}] \times P_t$$

ONDE:

R = RECEITA PROJETADA

A = ÁREA CULTIVADA (Ha)

R_{Me} = RENDIMENTO MÉDIO (kg/Ha)

C_{INT} = CONSUMO INTERNO (kg)

P = PREÇO MÉDIO (Cz\$/kg)

CONSIDERANDO-SE OS PARÂMETROS:

	1988	1989
ÁREA CULTIVADA (Ha)	21	21
RENDIMENTO MÉDIO (kg/Ha)	1.600	1.700
PREÇO MÉDIO COMERC. (Cz\$/kg)	10	10
CONSUMO INTERNO (kg)	7.200	7.200

TEMOS:

REESTIMATIVA PARA 1988:

$$R_{1988} = [(21 \times 1.600) - 7.200] \times 10 = 264.000$$

Cz\$ 264,0 mil

ESTIMATIVA PARA 1989:

$$E_{1989} = [(21 \times 1.700) - 7.200] \times 10 = 285.000$$

Cz\$ 285,0 mil

8-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME: DERCIVAL MEDEIROS

TELEFONE: (XXX) XX-XX-XX

c.2 - RECEITA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

1- IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXERCÍCIO (11): 198 <u>9</u>	<u>217121918</u>
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISORIA - DAS	
UNIDADE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO CENTRO-OESTE S.A.	

2- ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	<u>1600 103 103</u>	<u>01710</u>

3- CARACTERIZAÇÃO
RECEITA QUE A COMPANHIA AUFERE, DECORRE DO TRANSPORTE DE MINÉRIOS E ANIMAIS, NA BACIA DO RIO JURUÁ.

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA
1) DECRETO-LEI Nº XXX DE XX/XX/67 - AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA.
2) PORTARIA M.T. Nº XXX DE XX/XX/76 - APROVA O ESTATUTO DA EMPRESA.
OBS: ENVIAMOS EM ANEXO CÓPIA DA LEGISLAÇÃO.

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA		
EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIÇÃO %
1-4 Cr\$ Milhões	92.500,0	-
1-3 Cr\$ Mil	175.000,0	89,2
1-2 Cr\$ Mil	297.300,0	70,0

EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - Cr\$ MIL -	VARIÇÃO %
1-1(Orç)	404.600,0	36,0
1-1(Renst)	404.600,0	-
1	421.400,0	4,2
1+1	421.400,0	-
1+2	421.400,0	-

6- PARÂMETROS	1986	1987	1988	1989
- MINÉRIO DE FERRO				
QUANT. TRANSPORTADA (T/ANO)	100.000	105.000	110.000	115.000
PREÇO MÉDIO (Cr\$/T)	1.500	2.500	3.360	3.360
- ANIMAIS				
QUANT. TRANSPORTADA (T/ANO)	50.000	50.000	50.000	50.000
PREÇO MÉDIO (Cr\$/T)	500	700	700	700

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

OPTOU-SE PELO MÉTODO DE APLICAÇÃO DIRETA DOS PARÂMETROS, UTILIZANDO-SE O SEGUINTE MODELO:

$$R_t = (QM_t \times PM_t) + (QA_t \times PA_t)$$

ONDE:

R = RECEITA ESTIMADA PARA O PERÍODO

Q = QUANTIDADE TRANSPORTADA

P = PREÇO MÉDIO POR UNIDADE TRANSPORTADA

M = MINÉRIO DE FERRO

A = ANIMAIS

P = PERÍODO

CONSIDERANDO-SE OS PARÂMETROS:

MINÉRIO DE FERRO	1988	1989
QUANTIDADE TRANSPORTADA (TON/ANO)	110.000	115.000
PREÇO MÉDIO (CZ\$ 1,00/TON)	3.360	3.360

ANIMAIS

QUANTIDADE TRANSPORTADA (CAB/ANO)	50.000	50.000
PREÇO MÉDIO (CZ\$ 1,00/CAB)	700	700

TEMOS:

$$R_{1988} = (110.000 \times 3.360) + (50.000 \times 700)$$

$$R_{1988} = (369.600.000 + 35.000.000)$$

$$R_{1988} = 404.600.000$$

$$R_{1989} = (115.000 \times 3.360) + (50.000 \times 700)$$

$$R_{1989} = (386.400.000 + 35.000.000)$$

$$R_{1989} = 421.400.000$$

8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME: WILMAR DOS SANTOS

TELEFONE: (XXX) X-XY-XX-XX

c.3 - RECEITA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

1- IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXERCÍCIO (11): 198 <u>9</u>	<u>1512193</u>
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	

2- ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA	FONTE
SERVIÇOS HOSPITALARES	<u>1600 105 104</u>	<u>01710</u>

3- CARACTERIZAÇÃO
RECEITA ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, INTERNAÇÃO, MATERNIDADE E VACINAÇÃO.

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA
1) DECRETO Nº XXX, DE XX/XX/69, QUE APROVA O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE, PUBLICADO NO D.O.U. DE XX/XX/69.
2) ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, APROVADO PELA PORTARIA MEC Nº XX, DE XX/XX/69, PUBLICADO NO D.O.U. DE XX/XX/69.
OBS.: ENVIAMOS EM ANEXO CÓPIA DA LEGISLAÇÃO

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA			EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - Cx\$ MIL -	VARIAÇÃO %
EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIAÇÃO %	1-1(Ord.)	77,0	-13,0
1-4 Cx\$ Milhões	62,0	-	1-1(Reest.)	127,9	56,4
1-3 Cx\$ Mil	72,0	16,1	1	166,3	30,0
1-2 Cx\$ Mil	90,5	25,7	1+1	166,3	-
			1+2	166,3	-

6- PARÂMETROS	1986	1987	1988	1989
Nº DE PACIENTES	5.500	7.000	7.800	10.140
VARIAÇÃO %	2,0	27,3	11,4	30,0
OBS.: O AUMENTO DE ATENDIMENTO PREVISTO PARA 1989, DEVE-SE A UMA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO Nº DE LEITOS.				

7-MÉTODO DE PREVISÃO

FOI UTILIZADO O MÉTODO DE REGRESSÃO LINEAR SIMPLES, TENDO POR VARIÁVEIS DEPENDENTE E INDEPENDENTE, A RECEITA E O NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS, RESPECTIVAMENTE.

ESTIMA-SE QUE EM 1988 O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AUMENTE CERCA DE 11,4% E, EM 1989, 30%, TENDO EM VISTA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL, ORA EM ANDAMENTO, COM TÉRMINO PREVISTO PARA JUNHO DE 1988.

ANOS	RECEITA (Y) (CZ\$ MILHÕES)	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS (X)
1978	18,0	2.500
1979	21,0	2.700
1980	24,0	2.900
1981	28,5	3.300
1982	33,0	4.100
1983	39,0	4.200
1984	44,0	4.700
1985	50,0	4.800
1986	58,0	4.900
1987	62,0	5.400
1988	72,0	5.500
1989	90,5	7.000

EQUAÇÃO DA REGRESSÃO : $Y_L = -26,0 + 16,4 X_L$

INTENSIDADE DA ASSOCIAÇÃO : $r^2 = 0,97$

REESTIMATIVA PARA 1988:

1) CÁLCULO DO NÚMERO DE PACIENTES :

NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS NO ANO
(CONT.)

8-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME: HILARIO DE ALMEIDA

TELEFONE: (XXX) X-XX-XX-XX

7-MÉTODO DE PREVISÃO

(CONTINUAÇÃO)

ANTERIOR X PERSPECTIVA DE CRESCIMENTO DE ATENDIMENTOS:

$$PACIENTES PARA 1988 = 7000 \times 1,114 = 7.798$$

2) CÁLCULO DA RECEITA:

$$Y_{88} = -26,0 + (16,4 \times 7.798)$$

$$Y_{88} = 127.961$$

PREVISÃO PARA 1989:

1) CÁLCULO DO NÚMERO DE PACIENTES:

$$PACIENTES PARA 1989 = 7.798 \times 1,30 = 10.137$$

2) CÁLCULO DA RECEITA:

$$Y_{89} = -26,0 + (16,4 \times 10.137)$$

$$Y_{89} = 166.221$$

8-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME: HILARIO DE ALMEIDA

TELEFONE: (xxx) x-xx-xx-xx

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
de acordo com a Lei nº 4.760, de 1965

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
0100	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01101	Câmara dos Deputados
0200	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal
02102	Consejo Superior
02103	Consejo de Administração e Planejamento do Senado
02201	Fundo Especial do Senado Federal
0300	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
03101	Tribunal de Contas da União
0400	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04101	Supremo Tribunal Federal
0500	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05101	Tribunal Federal de Recursos
0600	JUSTICA MILITAR
06101	Justica Militar
0700	JUSTICA ELEITORAL
07101	Tribunal Superior Eleitoral
07102	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07103	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
07104	Tribunal Regional Eleitoral de Bahia
07105	Tribunal Regional Eleitoral de Ceará
07106	Tribunal Regional Eleitoral de Distrito Federal
07107	Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
07108	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ANEXOS

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
(Identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01101	Câmara dos Deputados ✓
02000	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal ✓
02102	Centro Gráfico ✓
02103	Centro de Informática e Processamento de Dados ✓
02901	Fundo Especial do Senado Federal
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101	Tribunal de Contas da União ✓
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04101	Supremo Tribunal Federal ✓
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05101	Tribunal Federal de Recursos ✓
06000	JUSTIÇA MILITAR
06101	Justiça Militar ✓
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07101	Tribunal Superior Eleitoral ✓
07102	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ✓
07103	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ✓
07104	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ✓
07105	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ✓
07106	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ✓
07107	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo ✓
07108	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ✓

- 07109 *Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ✓*
- 07110 *Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ✓*
- 07111 *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ✓*
- 07112 *Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais ✓*
- 07113 *Tribunal Regional Eleitoral do Pará ✓*
- 07114 *Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ✓*
- 07115 *Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ✓*
- 07116 *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco ✓*
- 07117 *Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ✓*
- 07118 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro ✓*
- 07119 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ✓*
- 07120 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul ✓*
- 07121 *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina ✓*
- 07122 *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo ✓*
- 07123 *Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe ✓*
- 07124 *Tribunal Regional Eleitoral do Acre ✓*
- 07125 *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul ✓*

07901 *Fundo Partidário ✓*

08000 *JUSTIÇA DO TRABALHO*

- 08101 *Tribunal Superior do Trabalho ✓*
- 08102 *Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região ✓*
- 08103 *Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região ✓*
- 08104 *Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região ✓*
- 08105 *Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região ✓*
- 08106 *Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região ✓*
- 08107 *Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região ✓*
- 08108 *Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região ✓*
- 08109 *Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região ✓*
- 08110 *Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região ✓*
- 08111 *Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região ✓*
- 08112 *Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região ✓*
- 08113 *Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região ✓*
- 08114 *Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região ✓*
- 08115 *Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região ✓*
- 08116 *Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região ✓*

09000 *JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA*

09101 *Justiça Federal de 1a. Instância ✓*

10000 *JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS*

- 10101 *Tribunal de Justiça do Distrito Federal ✓*
- 10102 *Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios*
- 10103 *Juizado de Menores ✓*

11000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
11100	Administração Direta
11101	Gabinete da Presidência da República
11102*	Conselho de Segurança Nacional
11103	Serviço Nacional de Informações
11104*	Estado-Maior das Forças Armadas
11105	Consultoria Geral da República
11106	Secretaria de Planejamento e Coordenação
11107	Secretaria de Administração Pública
11111	Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação
11200	Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação - Entidades Supervisionadas
11201+	Campanha de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
11202+	Departamento Nacional de Obras e Saneamento
11203+	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
11300	Secretaria de Planejamento e Coordenação - Entidades Supervisionadas
11301*	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
11302	Instituto de Planejamento Econômico e Social
11400	Secretaria de Administração Pública - Entidades Supervisionadas
11401	Fundação Centro de Formação do Servidor Público
11500	Conselho de Segurança Nacional - Entidades Supervisionadas
11501	Comissão Nacional de Energia Nuclear
11600	Gabinete da Presidência da República - Entidades Supervisionadas
11601	Empresa Brasileira de Notícias
11602	Empresa Brasileira de Radiodifusão
11603	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
11901	Fundo Nacional de Ação Comunitária
11902	Fundo do EMFA
11903	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
11904	Fundo Rotativo Habitacional de Brasília
11905	Fundo de Reforma Administrativa
11906	Fundo Especial de Formação de Pessoal
12000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
12100	Administração Direta
12101*	Ministério da Aeronáutica
12200	Entidades Supervisionadas
12201	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
12801	Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária
12901	Fundo Aeronáutico
12902	Fundo Aeroviário

- 13000 **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**
- 13100 *Administração Direta* ✓
- 13101 *Gabinete do Ministro*
- 13102* *Secretaria Geral*
- 13103 *Secretaria de Controle Interno*
- 13104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 13105 *Departamento de Administração*
- 13106 *Departamento de Pessoal*
- 13107* *Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária* ✓
- 13108 *Secretaria Nacional de Abastecimento*
- 13109* *Secretaria Nacional de Produção Agropecuária*
- 13110* *Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira* ✓
- 13111* *Instituto Nacional de Meteorologia* ✓
- 13112 *Centro Nacional de Engenharia Agrícola* ✓
- 13113 *Secretaria Nacional de Cooperativismo* ✓
- 13200 *Entidades Supervisionadas* ✓
- 13201* *Superintendência do Desenvolvimento da Pesca*
- 13202* *Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal*
- 13203 *Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária* ✓
- 13204 *Companhia Brasileira de Armazenamento* ✓
- 13205* *Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural* ✓
- 13901 *Fundo Federal Agropecuário* ✓
- 13902 *Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas* ✓
- 13903 *Fundo Geral do Cacao* ✓
- 13905 *Fundo Rotativo de Materiais Agrícolas para Revenda*
- 13906 *Fundo Rotativo Suplementar para a Expansão da Cacaucultura*
- 13907 *Fundo Nacional de Cooperativismo* ✓
- 13909 *Fundo de Investimentos Setoriais - Reflorestamento*
- 13910 *Fundo de Suporte à Pesquisa*

- 14000 **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
- 14100 *Administração Direta* ✓
- 14101 *Gabinete do Ministro*
- 14102 *Secretaria Geral*
- 14103 *Secretaria de Controle Interno*
- 14104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 14105 *Departamento de Administração*
- 14106 *Departamento de Pessoal*
- 14107 *Departamento Nacional de Telecomunicações*
- 14200 *Entidades Supervisionadas*
- 14202 *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*
- 14901 *Fundo de Fiscalização das Telecomunicações* ✓

- 15000 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
- 15100 *Administração Direta* ✓

15101	Gabinete do Ministro
15102	Secretaria Geral
15103	Secretaria de Controle Interno
15104	Divisão de Segurança e Informações
15105	Departamento de Administração
15106	Departamento do Pessoal
15107	Conselho Federal de Educação
15108	Conselho Nacional de Desportos
15109	Conselho Nacional de Serviço Social
15111	Secretaria da Educação Superior
15113	Secretaria de Educação Física e Desportos
15114	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais ✓
15115	Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação
15116	Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ✓
15119	Secretaria de Ensino Básico
15120	Secretaria de Ensino de Segundo Grau
15121	Secretaria de Educação Especial
15122	Instituto Nacional de Educação de Surdos ✓
15123	Instituto Benjamin Constant ✓
15200	Entidades Supervisionadas
15201	Colégio Pedro II
15202	Escola Técnica Federal de Alagoas
15203	Escola Técnica Federal do Amazonas
15204	Escola Técnica Federal da Bahia
15205	Escola Técnica Federal de Campos
15206	Escola Técnica Federal do Ceará
15207	Escola Técnica Federal do Espírito Santo
15208	Escola Técnica Federal de Goiás
15209	Escola Técnica Federal do Maranhão
15210	Escola Técnica Federal de Mato Grosso
15211	Escola Técnica Federal de Ouro Preto
15212	Escola Técnica Federal do Pará
15213	Escola Técnica Federal da Paraíba
15214	Escola Técnica Federal de Pelotas
15215	Escola Técnica Federal de Pernambuco
15216	Escola Técnica Federal do Piauí
15217	Escola Técnica Federal de Química - RJ
15218	Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
15219	Escola Técnica Federal de Santa Catarina
15220	Escola Técnica Federal de São Paulo
15221	Escola Técnica Federal de Sergipe
15222 *	<i>Universidade Federal de Alagoas</i>
15223 *	<i>Universidade Federal da Bahia</i>
15224 *	<i>Universidade Federal do Ceará</i>
15225 *	<i>Universidade Federal do Espírito Santo</i>
15226 *	<i>Universidade Federal de Goiás</i>
15227 *	<i>Universidade Federal Fluminense</i>
15228 *	<i>Universidade Federal de Juiz de Fora</i>
15229 *	<i>Universidade Federal de Minas Gerais</i>

- 15230* Universidade Federal do Pará ✓
- 15231* Universidade Federal da Paraíba ✓
- 15232* Universidade Federal do Paraná ✓
- 15233* Universidade Federal de Pernambuco ✓
- 15234* Universidade Federal do Rio Grande do Norte ✓
- 15235* Universidade Federal do Rio Grande do Sul ✓
- 15236* Universidade Federal do Rio de Janeiro ✓
- 15237* Universidade Federal de Santa Catarina ✓
- 15238* Universidade Federal de Santa Maria ✓
- 15239* Universidade Federal Rural de Pernambuco ✓
- 15240* Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro ✓
- 15241* Faculdade de Ciências Agrárias do Pará ✓
- 15242* Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro ✓
- 15243 Faculdade de Odontologia de Diamantina ✓
- 15244 Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca ✓
- 15245* Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais ✓
- 15246* Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná ✓
- 15247 Centro de Educação Tecnológica da Bahia ✓
- 15248* Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas ✓
- 15249* Escola Federal de Engenharia de Itajubá ✓
- 15250* Escola Paulista de Medicina ✓
- 15251* Escola Superior de Agricultura de Lavras ✓
- 15252* Escola Superior de Agricultura de Mossoró ✓
- 15253 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ✓
- 15254 Fundação Universidade Federal de Rondônia ✓
- 15255* Fundação Universidade do Rio de Janeiro ✓
- 15256* Fundação Universidade do Amazonas ✓
- 15257* Fundação Universidade de Brasília ✓
- 15258* Fundação Universidade do Maranhão ✓
- 15259 Fundação Universidade do Rio Grande - RS ✓
- 15260 Fundação Universidade Federal de Uberlândia ✓
- 15261 Fundação Universidade Federal do Acre ✓
- 15262 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso ✓
- 15263 Fundação Universidade Federal de Ouro Preto ✓
- 15264 Fundação Universidade Federal de Pelotas ✓
- 15265 Fundação Universidade Federal do Piauí ✓
- 15266 Fundação Universidade Federal de São Carlos ✓
- 15267 Fundação Universidade Federal de Sergipe ✓
- 15268 Fundação Universidade Federal de Viçosa ✓
- 15269 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul ✓
- 15270 Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre ✓
- 15271 Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos ✓
- 15272 Fundação de Assistência ao Estudante ✓
- 15275 Hospital de Clínicas de Porto Alegre ✓
- 15276 Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei ✓
- 15903 Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais ✓

- 15904 *Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior* ✓
- 15905 *Fundo de Construção e Equipamentos Escolares* ✓
- 15906 *Fundo Especial para Deficientes de Audição* ✓
- 15907 *Fundo Especial para Deficientes de Visão* ✓

- 16000 **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**
- 16100 *Administração Direta* ✓
- 16101 *Secretaria de Economia e Finanças* ✓
- 16200 *Entidades Supervisionadas* ✓
- 16201 *Fundação Habitacional do Exército* ✓
- 16901 *Fundo do Exército* ✓

- 17000 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
- 17100 *Administração Direta* ✓
- 17101 *Gabinete do Ministro*
- 17102 *Secretaria Geral*
- 17103 *Secretaria de Controle Interno*
- 17104 *Divisão de Segurança e Informações* ✓
- 17105 *Departamento de Administração*
- 17106 *Departamento do Pessoal* ✓
- 17107 *Secretaria do Tesouro Nacional*
- 17108 *Procuradoria Geral da Fazenda Nacional* ✓
- 17109 *Escola de Administração Fazendária* ✓
- 17110 *Secretaria da Receita Federal*
- 17111 *Serviço do Patrimônio da União*
- 17200 *Entidades Supervisionadas* ✓
- 17201 *Superintendência Nacional do Abastecimento* ✓
- 17202 *Comissão de Valores Mobiliários* ✓
- 17203 *Superintendência de Seguros Privados* ✓
- 17204 * *Fundação Getúlio Vargas*

- 17801 *Casa da Moeda do Brasil* ✓

- 17901 *Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas* ✓
- 17902 *Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento* ✓
- 17903 *Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização* ✓
- 17904 *Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social* ✓
- 17905 *Fundo Nacional de Desenvolvimento*
- 17906 *Fundo de Estabilidade do Seguro Rural* ✓

- 18000 **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**
- 18100 *Administração Direta* ✓
- 18101 *Gabinete do Ministro*
- 18102 *Secretaria Geral*
- 18103 *Secretaria de Controle Interno* ✓

- 18104 Divisão de Segurança e Informações ✓
- 18105 Departamento de Serviços Gerais ✓
- 18106 Departamento do Pessoal ✓
- 18107 Secretária Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio ✓
- 18108 Departamento Nacional de Registro do Comércio ✓
- 18109 Secretaria de Tecnologia Industrial ✓
- 18110 Secretaria de Administração ✓
- 18111 Conselho de Desenvolvimento Industrial ✓
- 18112 Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia ✓
- 18113 Conselho de Desenvolvimento Comercial ✓
- 18114 Conselho de Desenvolvimento das Micro, Pequena e Média Empresas ✓
- 18200 Entidades Supervisionadas
- 18201* Instituto do Açúcar e do Alcool ✓
- 18202* Instituto Brasileiro do Café ✓
- 18203 Empresa Brasileira de Turismo ✓
- 18204* Superintendência da Borracha ✓
- 18205* Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ✓
- 18801* Instituto Nacional da Propriedade Industrial ✓
- 18901 Fundo Geral de Turismo ✓
- 18902 Fundo da Defesa da Economia Cafeeira ✓
- 18904 Fundo de Investimentos Setoriais - Turismo ✓
- 19000 **MINISTÉRIO DO INTERIOR**
- 19100 Administração Direta ✓
- 19101 Gabinete do Ministro ✓
- 19102 Secretária Geral ✓
- 19103 Secretaria de Controle Interno ✓
- 19104 Divisão de Segurança e Informações ✓
- 19105 Departamento de Administração ✓
- 19106 Departamento do Pessoal ✓
- 19200 Entidades Supervisionadas
- 19201* Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ✓
- 19202 Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste ✓
- 19203* Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste ✓
- 19204 Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul ✓
- 19205 Superintendência da Zona Franca de Manaus ✓
- 19206 Território Federal do Amapá ✓
- 19207* Território Federal de Roraima ✓
- 19208 Fundação Nacional do Índio ✓
- 19209 Fundação Projeto Rondon ✓
- 19210 Território Federal de Fernando de Noronha ✓
- 19901 Fundo de Pesquisa e de Recursos Naturais do Nordeste ✓
- 19902 Fundo de Investimentos do Nordeste ✓
- 19903 Fundo de Investimentos da Amazônia ✓

- 19904 *Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Território Federal do Amapá*
 19905 *Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Território Federal de Roraima*

20000 **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

- 20100 *Administração Direta*
 20101 *Gabinete do Ministro*
 20102* *Secretaria Geral*
 20103 *Secretaria de Controle Interno*
 20104 *Divisão de Segurança e Informações*
 20105 *Departamento de Administração*
 20106 *Departamento do Pessoal*
 20107 *Ministério Público Federal*
 20108 *Ministério Público Militar*
 20109 *Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios*
 20110 *Ministério Público do Trabalho*
 20111 *Conselho Administrativo de Defesa Econômica*
 20112* *Departamento Nacional de Trânsito*
 20113 *Departamento Penitenciário Nacional*
 20114 *Arquivo Nacional*
 20115 *Departamento de Polícia Federal*
 20116 *Departamento Federal de Justiça*
 20117 *Departamento de Imprensa Nacional*
 20118 *Consultoria Jurídica*
 20119 *Departamento de Assuntos Judiciários*
 20120 *Departamento de Assuntos Legislativos*
 20121 *Conselho Nacional dos Direitos da Mulher*
 20200 *Entidades Supervisionadas*
 20201* *Fundação Petrônio Portella*
 20901 *Fundo de Imprensa Nacional*
 20902 *Fundo do Arquivo Nacional*
 20903 *Fundo Nacional dos Direitos da Mulher*
 20904 *Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso*
 20905 *Fundo para Reconstituição de Bens Lesados*

21000 **MINISTÉRIO DA MARINHA**

- 21100 *Administração Direta*
 21101* *Secretaria Geral da Marinha*
 21102 *Tribunal Marítimo*
 21103* *Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar*
 21901 *Fundo Naval*
 21902 *Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo*
 21903 *Fundo de Estudos do Mar*

22000 **MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

- 22100 *Administração Direta*

- 22101 Gabinete do Ministro ✓
- 22102 Secretaria Geral ✓
- 22103 Secretaria de Controle Interno ✓
- 22104 Divisão de Segurança e Informações ✓
- 22105 Departamento de Administração ✓
- 22106 Departamento do Pessoal ✓
- 22107* Conselho Nacional do Petróleo ✓
- 22108* Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica ✓
- 22109* Departamento Nacional da Produção Mineral ✓
- 22110 Consultoria Jurídica
- 22111* Programa de Mobilização Energética - Secretaria Geral
- 22901 Fundo Nacional de Mineração

23000 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 23100 Administração Direta ✓
- 23101 Gabinete do Ministro
- 23102* Secretaria Geral
- 23103 Secretaria de Controle Interno
- 23104 Divisão de Segurança e Informações
- 23105 Departamento de Administração
- 23106 Departamento do Pessoal
- 23107 Secretaria de Assistência Social
- 23108 Secretaria de Previdência Social
- 23109 Secretaria de Serviços Médicos
- 23110 Conselho de Recursos da Previdência Social
- 23111 Secretaria de Previdência Complementar
- 23200 Entidades Supervisionadas
- 23201 Fundação Abrigo Cristo Redentor ✓
- 23901 Fundo de Previdência e Assistência Social ✓
- 23902 Fundo de Liquidez da Previdência Social ✓

24000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- 24100 Administração Direta ✓
- 24101* Ministério das Relações Exteriores ✓

25000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 25100 Administração Direta ✓
- 25101 Gabinete do Ministro
- 25102* Secretaria Geral
- 25103 Secretaria de Controle Interno
- 25104 Divisão de Segurança e Informações
- 25105 Departamento de Administração
- 25106 Departamento do Pessoal
- 25107* Superintendência de Campanhas de Saúde Pública ✓
- 25108 Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
- 25109* Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde

- 25110 *Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde*
- 25111* *Central de Medicamentos* ✓
- 25112 *Secretaria Nacional de Articulação com os Serviços Regionais de Saúde*
- 25113 *Secretaria Nacional de Organização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde*
- 25200 *Entidades Supervisionadas* ✓
- 25201* *Fundação Oswaldo Cruz* ✓
- 25202* *Fundação Serviços de Saúde Pública* ✓
- 25203* *Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição* ✓
- 25204* *Fundação das Pioneiras Sociais* ✓
- 25901 *Fundo Nacional de Saúde* ✓
- 25902 *Fundo da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública* ✓
- 25903 *Fundo da Central de Medicamentos* ✓

26000 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- 26100 *Administração Direta* ✓
- 26101 *Gabinete do Ministro*
- 26102 *Secretaria Geral*
- 26103 *Secretaria de Controle Interno*
- 26104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 26105 *Departamento de Administração*
- 26106 *Departamento do Pessoal*
- 26107 *Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho*
- 26108 *Secretaria de Relações do Trabalho*
- 26109 *Secretaria de Emprego e Salário*
- 26110 *Secretaria de Mão-de-Obra*
- 26111 *Serviço Especial de Bolsas de Estudos*
- 26112 *Serviço Nacional de Formação Profissional Rural*
- 26113 *Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho*
- 26114 *Secretaria de Promoção Social*
- 26115 *Secretaria de Imigração*
- 26200 *Entidades Supervisionadas* ✓
- 26201* *Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho* ✓
- 26801 *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial*
- 26802 *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
- 26803 *Serviço Social do Comércio*
- 26804 *Serviço Social da Indústria*
- 26901 *Fundo de Assistência ao Desempregado*
- 26902 *Fundo Especial de Bolsas de Estudo*
- 26903 *Fundo do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural* ✓

27000 **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

- 27100 *Administração Direta* ✓
- 27101 *Gabinete do Ministro*
- 27102 *Secretaria Geral*

27103	Secretaria de Controle Interno
27104	Divisão de Segurança e Informações
27105	Departamento de Administração
27106	Departamento do Pessoal
27107	Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante
27108	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
27200	Entidades Supervisionadas
27201	Rede Ferroviária Federal S/A
27202*	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
27203*	Empresa de Portos do Brasil
27204*	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
27205	Empresa de Navegação da Amazônia S/A
27206	Companhia de Navegação do São Francisco
27207	Serviço de Navegação da Baía do Prata S/A
27208*	Empresas de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
27209	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
27901	Fundo da Marinha Mercante
27902	Fundo Rodoviário Nacional
27903	Fundo Social Ferroviário

28000. ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28101*	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação/PR
--------	--

30000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

30101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
30102	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação
30103	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
30104	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
30105	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação
30106	Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura
30107	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação

32000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

32101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
-------	--

33000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO

33101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
-------	--

34000 MINISTÉRIO DA CULTURA

34100	Administração Direta
34101	Gabinete do Ministro
34102	Secretaria Geral
34103	Secretaria de Controle Interno
34104	Divisão de Segurança e Informações
34105	Departamento de Administração

34106	Departamento do Pessoal
34107	Conselho Nacional de Bibliotecas
34108	Conselho Federal de Cultura ✓
34109	Conselho Nacional de Cinema ✓
34110	Conselho Nacional do Direito Autoral
34111	Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
34112	Secretaria de Apoio à Produção Cultural
34113	Secretaria de Atividades Sócio-Culturais
34114	Secretaria de Difusão e Intercâmbio Cultural
34115	Instituto de Promoção Cultural
34200	Entidades Supervisionadas
34201	Fundação Casa de Rui Barbosa ✓
34202 *	Fundação Joaquim Nabuco ✓
34203	Fundação Nacional de Arte ✓
34204	Fundação Nacional Pró-Memória ✓
34205	Fundação Nacional Pró-Leitura ✓
34206	Fundação Nacional de Artes Cênicas ✓
34901	Fundo de Direito Autoral ✓
34902	Fundo de Promoção Cultural ✓
35000	MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE ✓
35100	Administração Direta ✓
35101	Gabinete do Ministro ✓
35102	Secretaria Geral ✓
35103	Secretaria de Controle Interno ✓
35104	Divisão de Segurança e Informações ✓
35105	Departamento de Administração ✓
35106	Departamento do Pessoal ✓
35107	Secretaria Especial de Meio Ambiente ✓
35200	Entidades Supervisionadas ✓
35201 *	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos ✓
36000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
36100	Administração Direta
36101 *	Gabinete do Ministro
36102 *	Secretaria Geral
36103	Secretaria de Controle Interno
36104	Divisão de Segurança e Informações
36105	Departamento de Administração
36106	Departamento do Pessoal
36107 *	Secretaria Especial de Informática
36108 *	Comissão de Cartografia
36109 *	Instituto de Pesquisas Espaciais
36110 *	Instituto Nacional de Tecnologia
36111 *	Centro Tecnológico para Informática
36112 *	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

36200	Entidades Supervisionadas
36201 *	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
36901	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
36902	Fundo para as Atividades de Informática
36903	Fundo de Amparo à Tecnologia
36904	Fundo de Atividades Espaciais
36905	Fundo de Atividades para a Amazônia
37000	MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
37100	Administração Direta
37101	Gabinete do Ministro
37102	Secretaria Geral
37103	Secretaria de Controle Interno
37104	Divisão de Segurança e Informações
37105	Departamento de Administração
37106	Departamento do Pessoal
37107	Secretaria de Cadastro e Tributações
37108	Secretaria de Recursos Fundiários
37109	Seretaria de Assentamento e Colonização
37200	Entidades Supervisionadas
37202	Instituto Jurídico das Terras Rurais
39000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
92000	ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
92101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

* UNIDADES relacionadas a CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

Anexo à Portaria nº 9/74 e atualizada pelas Portarias nºs 25/76, 36/80 e 21/86

FUNÇÕES/PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS (Códigos* e estrutura)

01 LEGISLATIVA

01 PROCESSO LEGISLATIVO

001x Ação Legislativa

02 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

002x Controle Externo

02 JUDICIÁRIA

04 PROCESSO JUDICIÁRIO

013x Ação Judiciária

014x Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

015x Custódia e Reintegração Social

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

020x Supervisão e Coordenação Superior

021x Administração Geral

022x Documentação e Bibliografia

023x Divulgação Oficial

024x Processamento de Dados

025x Edificações Públicas

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

030x Administração de Receitas

031x Assistência Financeira

032x Controle Interno

033x Dívida Interna

034x Dívida Externa

035x Participação Societária

09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- 040x *Planejamento e Orçamento*
- 042x *Ordenamento Econômico-Financeiro*
- 043x *Organização e Modernização Administrativa*
- 044x *Informações Geográficas e Estatísticas*
- 045x *Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais*

10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 054x *Pesquisa Fundamental*
- 055x *Pesquisa Aplicada*
- 056x *Desenvolvimento Experimental*
- 057x *Informação Científica e Tecnológica*
- 058x *Testes e Análise de Qualidade*
- 059x *Levantamento do Meio-Ambiente*

04 AGRICULTURA

13 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

- 066x *Reforma Agrária*
- 067x *Colonização*

14 PRODUÇÃO VEGETAL

- 075x *Defesa Sanitária Vegetal*
- 076x *Corretivos e Fertilizantes*
- 077x *Irrigação*
- 078x *Mecanização Agrícola*
- 080x *Sementes e Mudas*

15 PRODUÇÃO ANIMAL

- 087x *Defesa Sanitária Animal*
- 088x *Desenvolvimento Animal*
- 089x *Desenvolvimento da Pesca*

16 ABASTECIMENTO

- 094x *Estoques Reguladores*
- 095x *Armazenamento e Silagem*
- 096x *Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas*
- 097x *Inspecção, Padronização e Classificação de Produto*
- 098x *Execução da Política de Preços Agrícolas*

17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- 103x *Proteção à Flora e à Fauna*
- 104x *Reflorestamento*
- 105x *Conservação do Solo*
- 106x *Jardins Botânicos e Zoológicos*

18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

- 110x *Cooperativismo*

- 111x Extensão Rural
- 112x Promoção Agrária

05 COMUNICAÇÕES

21 COMUNICAÇÕES POSTAIS

- 127x Serviços Postais Convencionais
- 128x Serviços Postais Especiais

22 TELECOMUNICAÇÕES

- 134x Telefonia
- 135x Telegrafia
- 136x Serviços Especiais de Telecomunicações
- 137x Radiodifusão
- 138x Cabodifusão

06 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

26 DEFESA AÉREA

- 160x Operações Aéreas

27 DEFESA NAVAL

- 163x Operações Navais

28 DEFESA TERRESTRE

- 166x Operações Terrestres

29 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

- 169x Serviços de Informação e Contra-Informação

30 SEGURANÇA PÚBLICA

- 174x Policiamento Civil
- 177x Policiamento Militar
- 178x Defesa Contra Sinistros
- 179x Serviços Especiais de Segurança

07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL

34 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN

35 PROGRAMAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA

38 PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

- 181x Transferências Financeiras a Estados e Municípios

39 DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES

- 40 PROGRAMAS INTEGRADOS**
 183x *Programação Especial*
- 08 EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 42 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU**
 188x *Ensino Regular*
 190x *Educação Pré-Escolar*
- 43 ENSINO DE SEGUNDO GRAU**
 196x *Formação para o Setor Primário*
 197x *Formação para o Setor Secundário*
 198x *Formação para o Setor Terciário*
 199x *Ensino Polivalente*
- 44 ENSINO SUPERIOR**
 205x *Ensino de Graduação*
 206x *Ensino de Pós-Graduação*
 207x *Extensão Universitária*
 208x *Campus Universitário*
 209x *Ensino de Curta Duração*
- 45 ENSINO SUPLETIVO**
 213x *Cursos de Suplência*
 214x *Cursos de Suprimento*
 215x *Curso de Qualificação*
 216x *Cursos de Aprendizagem*
 217x *Treinamento de Recursos Humanos*
- 46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
 223x *Educação Física*
 224x *Desporto Amador*
 227x *Desporto Profissional*
 228x *Parques Recreativos e Desportivos*
- 47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**
 234x *Associativismo Estudantil*
 235x *Bolsas de Estudo*
 236x *Livro Didático*
 237x *Material de Apoio Pedagógico*
 238x *Residência para Educandos*
- 48 CULTURA**
 246x *Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico*

247x *Difusão Cultural*

49 EDUCAÇÃO ESPECIAL

252x *Educação Compensatória*

253x *Educação Precoce*

09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 ENERGIA ELÉTRICA

263x *Geração de Energia Hidrelétrica*

264x *Geração de Energia Termelétrica*

265x *Geração de Energia Termonuclear*

266x *Geração de Energia Não-Convencional*

267x *Transmissão de Energia Elétrica*

268x *Distribuição de Energia Elétrica*

269x *Eletificação Rural*

270x *Geração de Energia Nucleoelétrica*

52 PETRÓLEO

53 RECURSOS MINERAIS

289x *Prospecção e Avaliação de Jazidas*

290x *Extração e Beneficiamento*

292x *Levantamentos Geológicos*

54 RECURSOS HÍDRICOS

296x *Estudos e Pesquisas Hidrológicos*

297x *Regularização de Cursos d'Água*

55 CARVÃO MINERAL

56 XISTO

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

57 HABITAÇÃO

316x *Habitações Urbanas*

317x *Habitações Rurais*

58 URBANISMO

323x *Planejamento Urbano*

59 REGIÕES METROPOLITANAS

60 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325x *Limpeza Pública*

326x *Serviços Funerários*

327x *Iluminação Pública*

328x *Parques e Jardins*

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

62 INDÚSTRIA

346x *Promoção Industrial*

347x *Produção Industrial*

348x *Importação de Insumos Industriais*

63 COMÉRCIO

353x *Comercialização*

354x *Promoção Interna do Comércio*

355x *Promoção Externa do Comércio*

64 SERVIÇOS FINANCEIROS

361x *Seguros e Capitalização*

362x *Serviços Bancários e Financeiros*

65 TURISMO

363x *Promoção do Turismo*

364x *Empreendimentos Turísticos*

66 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

374x *Marcas e Patentes*

375x *Metrologia*

376x *Registro de Empresas*

12 RELAÇÕES EXTERIORES

72 POLÍTICA EXTERIOR

410x *Relações Diplomáticas*

411x *Cooperação Internacional*

13 SAÚDE E SANEAMENTO

75 SAÚDE

427x *Alimentação e Nutrição*

428x *Assistência Médica e Sanitária*

429x *Controle das Doenças Transmissíveis*

430x *Vigilância Sanitária*

431x *Produtos Profiláticos e Terapêuticos*

432x *Saúde Materno-Infantil*

76 SANEAMENTO

447x *Abastecimento d'Água*

448x *Saneamento Geral*

449x *Sistemas de Esgotos*

77 PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

455x *Defesa Contra a Erosão*

456x *Controle da Poluição*

457x *Defesa Contra as Secas*

458x *Defesa Contra as Inundações*

459x *Recuperação de Terras*

14 TRABALHO

79 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

479x *Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho*

480x *Prevenção do Acidente do Trabalho*

80 RELAÇÕES DO TRABALHO

473x *Associativismo e Sindicalismo*

474x *Fiscalização do Exercício Profissional*

475x *Fiscalização das Relações de Trabalho*

477x *Ordenamento do Emprego e do Salário*

478x *Serviço Social*

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

483x *Assistência ao Menor*

484x *Assistência ao Silvícola*

485x *Assistência à Velhice*

486x *Assistência Social Geral*

487x *Assistência Comunitária*

82 PREVIDÊNCIA

492x *Previdência Social Geral*

493x *Previdência Social Rural*

- 494x *Previdência Social ao Servidor Público*
- 495x *Previdência Social a Inativos e Pensionistas*

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x *Infra-estrutura Aeroportuária*
- 524x *Controle e Segurança de Tráfego Aéreo*
- 525x *Serviços de Transporte Aéreo*

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 532x *Terminais Rodoviários*
- 534x *Estradas Vicinais*
- 535x *Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário*
- 536x *Serviços de Transporte Rodoviário*
- 537x *Construção e Pavimentação de Rodovias*
- 538x *Conservação de Rodovias*
- 539x *Restauração de Rodovias*

89 TRANSPORTE FERROVIÁRIO

- 542x *Ferrovias*
- 543x *Terminais Ferroviários*
- 544x *Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário*
- 545x *Serviços de Transporte Ferroviário*

90 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

- 562x *Portos e Terminais Fluviais e Lacustres*
- 563x *Portos e Terminais Marítimos*
- 564x *Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário*
- 565x *Serviços de Transporte Marítimo*
- 566x *Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre*
- 567x *Hidrovias*

91 TRANSPORTE URBANO

- 571x *Serviços de Transporte Urbano*
- 572x *Transporte Metropolitano*
- 573x *Controle e Segurança de Tráfego Urbano*
- 574x *Vias Expressas*

575x Vias Urbanas
576x Terminais Intermodais

92 CORREDORES DE TRANSPORTE

93 TRANSPORTES ESPECIAIS

580x Dutos

OBS.: I - Ao ser aplicado o código do SUBPROGRAMA, o "x" será substituído por:

0 (zero) - quando se tratar do total do SUBPROGRAMA;

1, 3, 5 ou 7 - quando a seguir constar código de PROJETO;

2, 4, 6 ou 8 - quando a seguir constar código de ATIVIDADE; e

9 - quando a seguir constar código de Reserva de Contingência.

II - Os PROGRAMAS: 34, 35, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, ser desdobrados em SUBPROGRAMAS de acordo com as ações que serão desenvolvidas.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Essa classificação visa a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia.

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos sub-programas da classificação funcional programática, abaixo relacionados.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 0 5 4 - PESQUISA FUNDAMENTAL
 - 0 5 5 - PESQUISA APLICADA
 - 0 5 6 - DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL
 - 0 5 7 - INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
 - 0 5 8 - TESTES E ANÁLISE DE QUALIDADE
 - 0 5 9 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
 - 2 0 6 - ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
 - 2 9 2 - LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS
 - 2 9 6 - ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICOS
 - 3 7 4 - MARCAS E PATENTES
 - 3 7 5 - METROLOGIA
-

Obs.: Ver item 1.6 das Instruções.

1.6

ANEXO IV

TABELA DE UNIDADES DE MEDIDA

Algumas abreviaturas adotadas para medida de Metas, (Bloco 04 da COPA)

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Aluno	ALUNO	Litro	LITRO
Amostra	AMSTRA	Mês	MÊS
Ano	ANO	Metro	M
Bolsa de Estudo	BOLSA	Metro Quadrado	M2
Cento	CENTO	Metro Cúbico	M3
Centímetro	CM	Milheiro	MIL
Centímetro Quadrado	CM2	Mil Metros Cúbicos	MILM3
Centímetro Cúbico	CM3	Município	MUNICP
Curso	CURSO	Paciente	PACIEN
Decalitro	DAL	Pessoa	PESSOA
Decâmetro	DAM	Pesquisa	PESQ
Decímetro	DM	Quilograma	KG
Decímetro Cúbico	DM3	Quilômetro	KM
Dia	DIA	Quilômetro Quadrado	KM2
Dúzia	DUZIA	Saca	SACA
Entrevista	ENTREV	Saco	SACO
Entidade	ENTID	Semana	SEMANA
Escola	ESCOLA	Técnico	TECNIC
Galão	GALÃO	Tonelada	T
Gramma	GRAMA	Tonelada p/Prod.Bruto	TPB
Habitante	HABIT	Unidade	UNID
Hectare	HA		
Homem-Hora	HHORA		
Homem-Mes	HMES		
Hora	HORA		
Hora-Aula	HAULA		

Obs.: Ver item 6.5 - Bloco 04 - letra "b" - das Instruções.

ANEXO V
 DISCRIMINAÇÃO PARA PLANO DE APLICAÇÃO
 (Desdobramento conforme a Portaria SOF nº 08, de 04/02/85)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.1.3.0.01	Pessoal
05	Material de Consumo
06	Remuneração de Serviços Pessoais
07	Outros Serviços e Encargos
19	Salário Família (1)
31	Obras e Instalações
32	Equipamentos e Material Permanente
33	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
36	Aquisição de Imóveis
37	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
41	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
43	Depósitos Compulsórios (2)
44	Transferências de Capital Intragovernamentais
45	Auxílios aos Territórios
46	Transferências de Capital à União
47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal
48	Transferências de Capital a Municípios
49	Transferências de Capital a Instituições Multigovernamentais
50	Transferências de Capital a Instituições Privadas

(1) Exceto quando relativo a pessoal estatutário ou atendido por institutos de previdência.

(2) Quando vinculados a importação de bens.

ANEXO VI
CÓDIGOS DE REGIONALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SIGLA
000	NACIONAL	NA
028	EXTERIOR	EX
100	REGIÃO NORTE	NO
101	Rondônia	RO
102	Acre	AC
103	Amazonas	AM
104	Roraima	RR
105	Pará	PA
106	Amapá	AP
200	REGIÃO NORDESTE	NE
207	Maranhão	MA
208	Piauí	PI
209	Ceará	CE
210	Rio Grande do Norte	RN
211	Paraíba	PB
212	Pernambuco	PE
213	Alagoas	AL
214	Fernando de Noronha	FN
215	Sergipe	SE
216	Bahia	BA
300	REGIÃO SUDESTE	SD
317	Minas Gerais	MG
318	Espírito Santo	ES
319	Rio de Janeiro	RJ
321	São Paulo	SP
400	REGIÃO SUL	SL
422	Paraná	PR
423	Santa Catarina	SC
424	Rio Grande do Sul	RS
500	REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
525	Mato Grosso	MT
526	Goiás	GO
527	Distrito Federal	DF
528	Mato Grosso do Sul	MS

Obs.: Ver item 6.5 - Bloco 08 - letra "a".

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO
(Atualizada pela Portaria SOF/SEPLAN nº 57/87)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	<i>Impostos sobre o Comércio Exterior</i>
1111.01.00	<i>Imposto sobre a Importação</i>
1111.02.00	<i>Imposto sobre a Exportação</i>
1112.00.00	<i>Impostos sobre o Patrimônio e a Renda</i>
1112.01.00	<i>Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</i>
1112.03.00	<i>Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis</i>
1112.03.01	<i>Atribuído à União no Território do Amapá</i>
1112.03.02	<i>Atribuído à União no Território de Roraima</i>
1112.04.00	<i>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</i>
1112.04.01	<i>Pessoas Físicas</i>
1112.04.02	<i>Pessoas Jurídicas</i>
1112.04.03	<i>Retido nas Fontes</i>
1112.05.00	<i>Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores</i>
1112.05.01	<i>Atribuído à União no Território do Amapá</i>
1112.05.02	<i>Atribuído à União no Território de Roraima</i>
1113.00.00	<i>Impostos sobre a Produção e a Circulação</i>
1113.01.00	<i>Imposto sobre Produtos Industrializados</i>
1113.01.01	<i>Produtos do Fumo</i>
1113.01.09	<i>Outros Produtos</i>
1113.02.00	<i>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias</i>
1113.02.01	<i>Atribuído à União no Território do Amapá</i>
1113.02.02	<i>Atribuído à União no Território de Roraima</i>
1113.03.00	<i>Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários</i>
1113.04.00	<i>Imposto sobre Transportes</i>
1113.06.00	<i>Imposto sobre Serviços de Comunicações</i>
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	<i>Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional</i>
1114.01.01	<i>Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos</i>
1114.01.02	<i>Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos</i>
1114.02.00	<i>Imposto Único sobre Energia Elétrica</i>
1114.03.00	<i>Imposto Único sobre Minerais</i>
1115.00.00	<i>Impostos Extraordinários</i>
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	<i>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i>
1121.01.00	<i>Emolumentos de Mineração</i>

1121.02.00	<i>Taxas de Fiscalização das Telecomunicações</i>
1121.03.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudanças</i>
1121.05.00	<i>Taxas de Migração</i>
1121.06.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes Destinados à Agricultura</i>
1121.07.00	<i>Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal</i>
1121.08.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas</i>
1121.09.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização de Produtos Destinados à Alimentação Animal</i>
1121.10.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen Destinado à Inseminação Artificial</i>
1121.11.00	<i>Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário</i>
1121.12.00	<i>Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários</i>
1121.13.00	<i>Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército</i>
1122.00.00	<i>Taxas pela Prestação de Serviços</i>
1122.01.00	<i>Emolumentos Consulares</i>
1122.02.00	<i>Emolumentos da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.04.00	<i>Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho</i>
1122.05.00	<i>Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial</i>
1122.06.00	<i>Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.07.00	<i>Custas da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.08.00	<i>Custas Judiciais</i>
1122.09.00	<i>Pensões Militares</i>
1122.10.00	<i>Montepio Civil</i>
1122.12.00	<i>Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho</i>
1122.13.00	<i>Taxa de Distribuição de Prêmios</i>
1122.14.00	<i>Taxa de Exploração de Loterias</i>
1122.15.00	<i>Taxa Militar</i>
1122.16.00	<i>Taxa de Melhoramento dos Portos</i>
1122.18.00	<i>Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação</i>
1122.19.00	<i>Taxa de Classificação de Produtos Vegetais</i>
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.01.00	<i>Contribuição para o Fundo de Investimento Social</i>
1210.02.00	<i>Contribuição do Salário-Educação</i>
1210.03.00	<i>Cota de Previdência</i>
1210.04.00	<i>Cota-Parte da Contribuição Sindical</i>
1210.05.00	<i>Contribuição para o Ensino Aeroviário</i>
1210.06.00	<i>Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</i>
1210.07.00	<i>Contribuição para o Fundo de Saúde</i>
1210.30.00	<i>Contribuições para a Previdência Social</i>
1210.31.00	<i>Contribuição ao Programa de Ensino do Primeiro Grau - FNDE</i>
1210.32.00	<i>Contribuições Rurais</i>
1210.32.01	<i>Contribuição Industrial Rural</i>
1210.32.02	<i>Contribuição sobre a Propriedade Rural</i>

1210.32.03	Adicional à Contribuição Previdenciária
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1210.34.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
1210.35.00	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.36.00	Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1220.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1220.03.01	Selo Especial de Controle
1220.03.02	Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1220.04.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1220.05.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1220.12.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do DL. nº 1.785/80)
1220.13.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1220.14.00	Cotas de Contribuição sobre a Exportação
1220.16.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1220.18.00	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1220.19.00	Contribuição sobre o Consumo do Açúcar e Adicional
1220.20.00	Contribuição sobre o Consumo do Alcool e Adicional
1220.21.00	Cota Parte da Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	Aluguéis
1312.00.00	Arrendamentos
1313.00.00	Foros
1314.00.00	Laudêmios
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1322.00.00	Dividendos
1323.00.00	Participações
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica

1520.14.00	Receita da Indústria de Material de Transporte
1520.20.00	Receita da Indústria Química
1520.21.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade
1600.01.03	Serviços de Comercialização de Produtos Agropecuários
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais
1600.02.00	Serviços Financeiros
1600.02.01	Juros de Empréstimos
1600.02.02	Taxa pela Concessão de Aval do Tesouro Nacional
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação de Variáveis Salariais
1600.02.04	Serviços Financeiros de Garantia da Atividade Agropecuária
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros
1600.03.00	Serviços de Transporte
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário
1600.03.03	Serviços de Transporte Hidroviário
1600.03.04	Serviços de Transporte Aéreo
1600.03.05	Serviços de Transportes Especiais
1600.04.00	Serviços de Comunicação
1600.05.00	Serviços de Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde
1600.06.00	Serviços Portuários
1600.07.00	Serviços de Armazenagem
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados
1600.09.00	Serviços de Socorro Marítimo
1600.11.00	Serviços de Metrologia
1600.12.00	Serviços Tecnológicos
1600.13.00	Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização
1600.15.00	Serviços de Meteorologia
1600.16.00	Serviços Educacionais
1600.17.00	Serviços Agropecuários
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas
1600.23.00	Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência de Tecnologia
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio

1600.30.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1600.31.00	Tarifas Aeroportuárias
1600.32.00	Tarifas de Pedágio
1600.33.00	Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota
1600.34.00	Taxas pela Emissão de Licenças ou Guias de Importação
1600.99.00	Outros Serviços
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1711.00.00	Transferências da União
1711.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional
1711.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
1711.01.02	Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação
1711.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1711.01.04	Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
1711.01.05	Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1711.01.06	Transferência de Recursos da Cota de Previdência
1711.01.07	Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1711.01.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1711.01.12	Cota-Parte do Fundo Especial
1711.01.13	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes
1711.01.14	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1711.01.15	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1711.01.16	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1711.01.18	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional
1711.02.00	Transferência de Recursos da Previdência e Assistência Social
1711.03.00	Transferência de Recursos de Fundos e Programas do Banco Central do Brasil
1711.04.00	Transferência da Cota-Parte das Contribuições Rurais
1711.05.00	Transferências do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito
1711.09.00	Outras Transferências da União
1712.00.00	Transferências dos Estados
1713.00.00	Transferências dos Municípios
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo Especial
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1721.01.05	Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.06	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes

1721.01.07	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1721.01.08	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1721.01.09	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1721.01.10	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.31	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
1721.09.00	Outras Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.01.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação
1911.02.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1911.03.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados
1911.04.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1911.05.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1911.06.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Minerais
1911.07.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Transportes
1911.08.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1911.31.00	Multa e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1911.32.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
1912.01.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1912.02.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação
1912.30.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições para a Previdência Social
1912.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia
1919.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas
1919.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca
1919.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca
1919.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas
1919.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro
1919.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária

1919.11.00 Multas Decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização Agro-pecuários
 1919.12.00 Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio
 1919.13.00 Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis
 1919.99.00 Outras Multas

1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1921.00.00 Indenizações

1922.00.00 Restituições

1930.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária

1931.01.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

1931.01.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas

1931.01.02 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas

1931.01.03 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes

1931.02.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados

1931.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transportes

1931.04.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional

1931.05.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Energia Elétrica

1931.06.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais

1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos

1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária

1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS

1990.01.00 Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais

1990.02.00 Receita de Honorários de Advogados

1990.03.00 Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos

1990.04.00 Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)

1990.05.00 Saldos de Exercícios Anteriores

1990.99.00 Outras Receitas

2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

2111.00.00 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional

2112.00.00 Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND

2119.00.00 Outras Operações de Crédito Internas

2120.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

2121.00.00 Operações de Crédito Externas - Reempréstimos

2129.00.00 Outras Operações de Crédito Externas

2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS

2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2211.00.00 Alienação de Títulos Mobiliários

2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis

2220.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2221.00.00 Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária

2229.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis

2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2411.00.00	<i>Transferências da União</i>
2411.01.00	<i>Transferências de Recursos do Tesouro Nacional</i>
2411.01.01	<i>Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional</i>
2411.01.02	<i>Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação</i>
2411.01.03	<i>Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização</i>
2411.01.04	<i>Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)</i>
2411.01.05	<i>Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social</i>
2411.01.06	<i>Transferência de Recursos da Cota de Previdência</i>
2411.01.07	<i>Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</i>
2411.01.11	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios</i>
2411.01.12	<i>Cota-Parte do Fundo Especial</i>
2411.01.13	<i>Cota-Parte do Imposto sobre Transportes</i>
2411.01.14	<i>Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional</i>
2411.01.15	<i>Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica</i>
2411.01.16	<i>Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais</i>
2411.01.18	<i>Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação</i>
2411.01.29	<i>Transferência de Recursos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional</i>
2411.01.30	<i>Transferência de Recursos de Operações de Crédito</i>
2411.01.99	<i>Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional</i>
2411.02.00	<i>Transferências de Recursos da Previdência e Assistência Social</i>
2411.05.00	<i>Transferências do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito</i>
2411.09.00	<i>Outras Transferências da União</i>
2412.00.00	<i>Transferências dos Estados</i>
2413.00.00	<i>Transferências dos Municípios</i>
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	<i>Transferências da União</i>
2421.01.00	<i>Participação na Receita da União</i>
2421.09.00	<i>Outras Transferências da União</i>
2422.00.00	<i>Transferências dos Estados</i>
2422.01.00	<i>Participação na Receita dos Estados</i>
2422.09.00	<i>Outras Transferências dos Estados</i>
2423.00.00	<i>Transferências dos Municípios</i>
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2521.00.00	<i>Integralização com Recursos do Tesouro Nacional</i>
2522.00.00	<i>Integralização com Recursos de Outras Fontes</i>
2580.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS

ANEXO VIII
CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSOS
(Utilizar para preencher os formulários "MR" - Bloco 2,
"RF" - Bloco 2 e "COPA" - Blocos 06 e 07)

1. RECURSOS DO TESOUREO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS ORDINÁRIOS	
000	Recursos Ordinários
RECURSOS VINCULADOS	
001	Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
002	Imposto Territorial Rural
003	Imposto sobre Transportes
004	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
005	Imposto Único sobre Energia Elétrica
006	Imposto Único sobre Minerais
013	Contribuição do Salário-Educação
015	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
023	Cota de Previdência
031	Rendas da Secretaria da Receita Federal
035	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
038	Cota-Parte da Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás
042	Operações de Crédito Externas - Reempréstimos
044	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
045	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
046	Operações de Crédito Internas - em Moeda
047	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
048	Operações de Crédito Externas - em Moeda
049	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
050	Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro
053	Contribuição para o Fundo de Investimento Social
054	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias, Transmissão de Bens Imóveis e Propriedade de Veículos Automotores
055	Cota de Contribuição sobre a Exportação do Café

2. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
070	Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes
071	Operações de Crédito Internas - em Moeda

CÓDIGO**ESPECIFICAÇÃO**

072	<i>Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços</i>
073	<i>Operações de Crédito Externas - em Moeda</i>
074	<i>Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços</i>
075	<i>Recursos para Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)</i>
082	<i>Recursos de Convênios com Órgãos não Federais</i>
083	<i>Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes</i>
086	<i>Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS</i>
087	<i>Outras Operações de Crédito - EFU</i>
090	<i>Recursos Diversos</i>
091	<i>Saldos de Exercícios Anteriores - Operações de Créditos</i>

3. RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO**ESPECIFICAÇÃO**

061	<i>Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA)</i>
062	<i>Recursos do Programa de Mobilização Energética (PME)</i>
063	<i>Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT</i>
064	<i>Outros Recursos de Encargos Gerais da União</i>
065	<i>Recursos do Fundo de Investimento Social</i>
066	<i>Recursos do Fundo Rodoviário Nacional</i>
067	<i>Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - EFU</i>
068	<i>Operações de Crédito Internas - EGU</i>
069	<i>Operações de Crédito Externas - EGU</i>
081	<i>Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Tesouro</i>
084	<i>Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>
085	<i>Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Salário -Educação</i>

ANEXO IX
CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
Utilizar para preencher o formulário COPA - Blocos 06 e 07
Nível de Agregação - Desdobramento conforme Portaria SOF nº 8/85

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Diárias
3111.03	Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Diárias
3112.03	Pessoal - Pessoal Militar - Outras Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3214.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores

3211.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes</i>
3211.03	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Juros da Dívida Interna</i>
3211.04	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Encargos da Dívida Interna</i>
3211.05	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Juros da Dívida Externa</i>
3211.06	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Encargos da Dívida Externa</i>
3211.07	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Orçamento das Operações Oficiais de Crédito - Equalização de Preços</i>
3211.08	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Equalização de Preços</i>
3212.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes</i>
3213.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes</i>
3214.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes</i>
3215.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes</i>
3216.00	<i>Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios</i>
3221.00	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a União</i>
3222.02	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes</i>
3222.03	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes</i>
3222.04	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados</i>
3223.02	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes</i>
3223.03	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes</i>
3223.04	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Transferências Correntes a Municípios</i>
3224.00	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais</i>
3231.00	<i>Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais</i>
3232.02	<i>Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes</i>
3233.00	<i>Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes</i>
3241.00	<i>Transferências ao Exterior - Transferências a Governos</i>
3242.00	<i>Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais</i>
3243.00	<i>Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais</i>
3254.00	<i>Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes</i>
3255.00	<i>Transferências a Pessoas - Assistência Médico-Hospitalar</i>
3256.00	<i>Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social</i>
3257.00	<i>Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho</i>
3259.00	<i>Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas</i>
3261.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada</i>
3262.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada</i>

3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros sobre Títulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros sobre Títulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro
3280.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciárias
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores

3. DESPESAS DE CAPITAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciárias
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciárias
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital

4313.00	<i>Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos</i>
4314.01	<i>Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Investimentos</i>
4314.02	<i>Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Inversões Financeiras</i>
4314.03	<i>Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna</i>
4314.04	<i>Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa</i>
4314.05	<i>Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Outras Despesas de Capital</i>
4315.00	<i>Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios</i>
4321.00	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências à União</i>
4322.01	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos</i>
4322.02	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Inversões Financeiras</i>
4322.03	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Interna</i>
4322.04	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Externa</i>
4322.05	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Outras Despesas de Capital</i>
4322.06	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Despesas de Capital</i>
4323.01	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos</i>
4323.02	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Inversões Financeiras</i>
4323.03	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna</i>
4323.04	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa</i>
4323.05	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Outras Despesas de Capital</i>
4323.06	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital</i>
4324.01	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Investimentos</i>
4324.02	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Inversões Financeiras</i>
4324.03	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Interna</i>
4324.04	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Externa</i>
4324.05	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Outras Despesas de Capital</i>
4324.06	<i>Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital</i>
4331.01	<i>Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos</i>

4331.02	<i>Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras</i>
4331.03	<i>Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna</i>
4331.04	<i>Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Externa</i>
4331.05	<i>Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Outras Despesas de Capital</i>
4332.00	<i>Transferências a Instituições Privadas - Contribuições para Despesas de Capital</i>
4341.00	<i>Transferências ao Exterior - Transferências a Governos</i>
4342.00	<i>Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais</i>
4343.00	<i>Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais</i>
4351.00	<i>Amortização da Dívida Interna - Amortização da Dívida Contratada</i>
4352.00	<i>Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro</i>
4353.00	<i>Amortização da Dívida Interna - Correções sobre Títulos do Tesouro</i>
4354.00	<i>Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações</i>
4361.00	<i>Amortização da Dívida Externa - Amortização da Dívida Contratada</i>
4362.00	<i>Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro</i>
4363.00	<i>Amortização da Dívida Externa - Correções sobre Títulos do Tesouro</i>
4370.00	<i>Diferença de Câmbio</i>
4391.00	<i>Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciárias</i>
4392.00	<i>Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores</i>

ANEXO X

Modelos de Formulários

08 DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES									
CCE\$ 1.000,00									
UNID.	PROG.	SUBPROG.	PROJ.	ATIV.	OC.	T=1	T=2	T=3	T=4
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
10006									
10014									
10022									
10030									
10048									
10057									
10065									
10073									
10081									
10090									
10103									
10910									
10928									
10936									
TOTAL TESOURO									
TOTAL OUTRAS FONTES									
TOTAL TRANSF. GOR. FED.									
TOTAL GERAL									

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS									
CCE\$ 1.000,00									
UNID.	PROG.	SUBPROG.	PROJ.	ATIV.	OC.	T=1	T=2	T=3	T=4
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11002									
11010									
11029									
11037									
11045									
11053									
11061									
11819									
11827									
11835									
TOTAL TES									
TOTAL OF									
TOTAL GOR									
TOTAL GERAL									

OC		OPERAÇÃO DE CRÉDITO		EXERCÍCIO DE 19		FOLHA Nº	
1		119		119		119	
1		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
2		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
3		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
4		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
5		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
6		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
7		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
8		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
9		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
10		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
11		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
12		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
13		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
14		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
15		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
16		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
17		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
18		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
19		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
20		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
21		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
22		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
23		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
24		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
25		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
26		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
27		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
28		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
29		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
30		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
31		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
32		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
33		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
34		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
35		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
36		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
37		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
38		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
39		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
40		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
41		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
42		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
43		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
44		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
45		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
46		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
47		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
48		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
49		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
50		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
51		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
52		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
53		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
54		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
55		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
56		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
57		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
58		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
59		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
60		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
61		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
62		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
63		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
64		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
65		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
66		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
67		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
68		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
69		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
70		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
71		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
72		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
73		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
74		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
75		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
76		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
77		CONTAS		CONTAS		CONTAS	
78							

CONTINUAÇÃO - BLOCO 4

[illegible]

RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

EXERCÍCIO

ESTADO

ÓRGÃO

UNIDADE

1

2

3

4

5

6

7

8

9

TIPO

FOLHA

EXERCÍCIO TOTAL DO ANO

00

14

15

16

EXERCÍCIO

DATA

HORA

FOLHA

DE

PÁGINA

01 IDENTIFICAÇÃO

ESTADO

ÓRGÃO

UNIDADE

02 RECEITA POR FONTES													C:R 1.000,00			
LINHA M		ESPECIFICAÇÃO			CÓDIGO DA FTE											
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01																
02																
03																
04																
05																
06																
07																
08																
09																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
TOTAL TESOUREIRO																
TOTAL OUTRAS FONTES																
TOTAL GERAL																
99																

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN/PR
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1- IDENTIFICAÇÃO EXERCÍCIO (1): 198 ____ ÓRGÃO: UNIDADE:		CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL _____																																					
2- ESPECIFICAÇÃO _____		CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA _____	FONTE _____																																				
3- CARACTERIZAÇÃO _____																																							
4- LEGISLAÇÃO BÁSICA _____																																							
5- EVOLUÇÃO DA RECEITA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">EXERCÍCIO</th> <th style="width: 40%;">RECEITA REALIZADA</th> <th style="width: 20%;">VARIÇÃO %</th> <th style="width: 20%;">EXERCÍCIO</th> <th style="width: 20%;">RECEITA PREVISTA - Cx\$ MIL -</th> <th style="width: 20%;">VARIÇÃO %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>t-4 Cx\$ MilhDes</td> <td></td> <td></td> <td>t-1(Orc)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>t-3 Cx\$ Mil</td> <td></td> <td></td> <td>t-1(Reest)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>t-2 Cx\$ Mil</td> <td></td> <td></td> <td>t</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>t+1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>t+2</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIÇÃO %	EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - Cx\$ MIL -	VARIÇÃO %	t-4 Cx\$ MilhDes			t-1(Orc)			t-3 Cx\$ Mil			t-1(Reest)			t-2 Cx\$ Mil			t						t+1						t+2		
EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIÇÃO %	EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - Cx\$ MIL -	VARIÇÃO %																																		
t-4 Cx\$ MilhDes			t-1(Orc)																																				
t-3 Cx\$ Mil			t-1(Reest)																																				
t-2 Cx\$ Mil			t																																				
			t+1																																				
			t+2																																				
6- PARÂMETROS _____																																							

Imprensa Nacional - 4/88 - 2.000

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NOME: _____

TELEFONE: _____

ANEXO XI

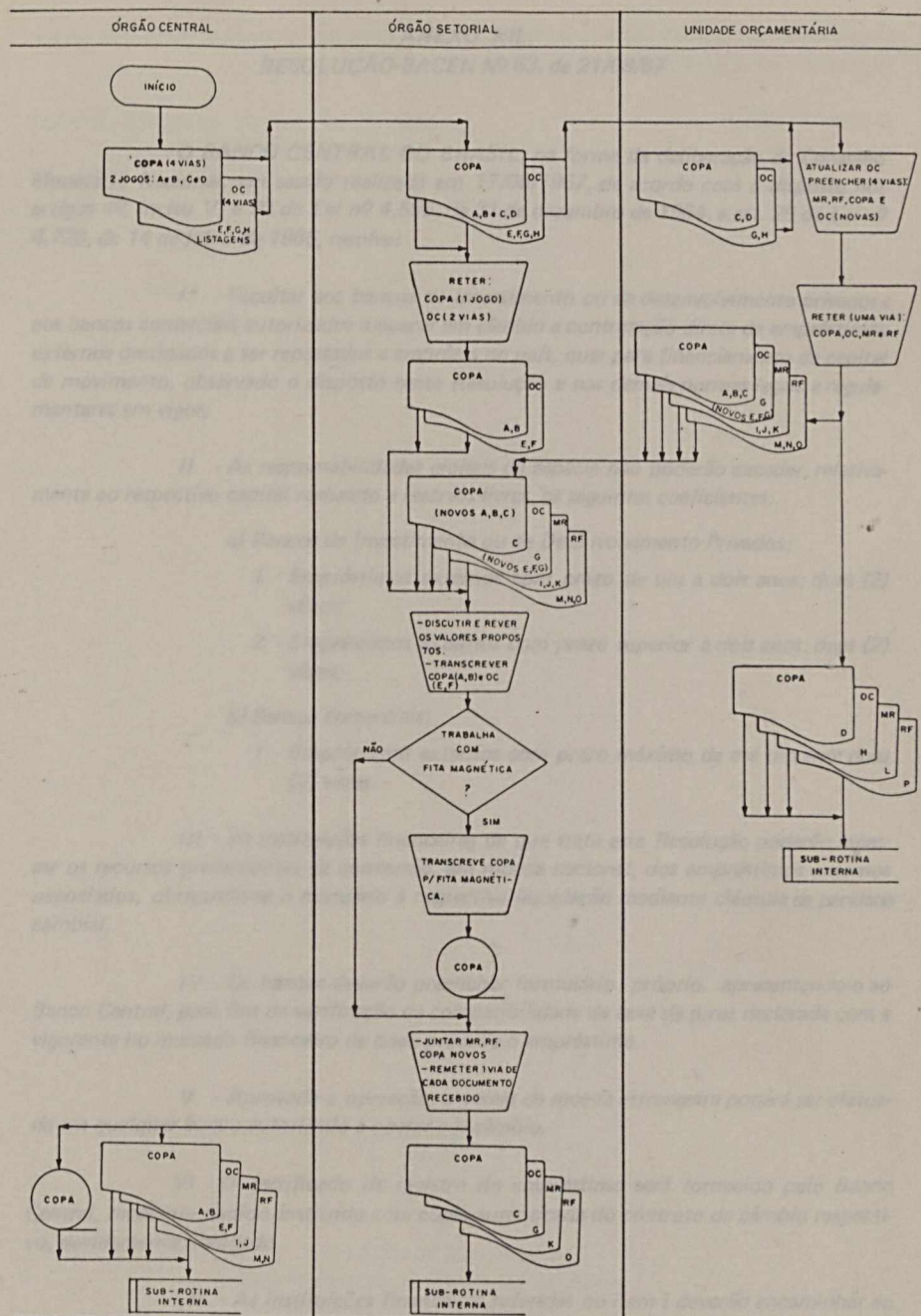
Fluxogramas dos Formulários

COPA

COPA-RESUMO

OC

QDOC



ANEXO XII
RESOLUÇÃO-BACEN Nº 63, de 21/08/67

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 17/08/1967, de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso V, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e art. 29 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolve:

I - Facultar aos bancos de investimento ou de desenvolvimento privados e aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio a contratação direta de empréstimos externos destinados a ser repassados a empresas no país, quer para financiamento de capital de movimento, observado o disposto nesta Resolução e nas demais normas legais e regulamentares em vigor;

II - As responsabilidades globais da espécie não poderão exceder, relativamente ao respectivo capital realizado e reservas livres, os seguintes coeficientes:

a) Bancos de Investimento ou de Desenvolvimento Privados:

1 - Empréstimos externos com prazo de um a dois anos: duas (2) vezes;

2 - Empréstimos externos com prazo superior a dois anos: duas (2) vezes;

b) Bancos comerciais:

1 - Empréstimos externos com prazo máximo de até um ano: duas (2) vezes.

III - As instituições financeiras de que trata esta Resolução poderão repassar os recursos provenientes da conversão, em moeda nacional, dos empréstimos externos negociados, obrigando-se o mutuário à respectiva liquidação mediante cláusula de paridade cambial.

IV - Os bancos deverão preencher formulário próprio, apresentando-o ao Banco Central, para fins de verificação da compatibilidade da taxa de juros declarada com a vigente no mercado financeiro de onde procede o empréstimo.

V - Aprovada a operação, a venda da moeda estrangeira poderá ser efetuada em qualquer banco autorizado a operar em câmbio.

VI - O certificado de registro do empréstimo será fornecido pelo Banco Central, mediante pedido instruído com cópia autenticada do contrato de câmbio respectivo, devidamente liquidado.

VII - As instituições financeiras referidas no item I deverão encaminhar ao Banco Central, anexa aos seus balancetes mensais, relação pormenorizada das operações de

empréstimo contratadas durante o mês anterior, indicando os repasses efetuados com o contravalor em cruzeiros novos.

D.O.U. 23/08/67

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ruy Aguiar da Silva Leme - Presidente



***Esta obra foi impressa no
Departamento de Imprensa Nacional,
SIG - Quadra 6 - Lote 800 -
Brasília - DF - CEP 70604,
em abril de 1988***

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EA/INOR — BIPOLAR



Este não foi impresso no
Departamento de Imprensa Nacional
212 - Rua 5 - Lote 503 -
Brasília - DF - CEP 70004
em abril de 1988



01239702